

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 1907

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.719, que approva o protocollo contendo instrucções sobre o reconhecimento do rio Verde e suas cabeceiras.

Decreto n. 1.720, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito extraordinario ao Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas.

Decreto n. 1.721, que approva a Convenção Postal Universal e outros actos internacionales que a ella se relacionam, concluidos em Roma, em 26 de maio de 1906.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos e Portarias — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Administração dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.719—DE 12 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito extraordinario de 2:570\$530, para occorrer ao pagamento dos ordenados do 2º official dos Correios Antonio de Souza Guedes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito extraordinario de 2:570\$530, para occorrer ao pagamento dos ordenados do 2º official dos Correios Antonio de Souza Guedes, relativos ao periodo de 19 de outubro de 1898 a 13 de novembro de 1899; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

DECRETO N. 1.720—DE 16 DE SETEMBRO DE 1907

Approva o Protocollo contendo instrucções sobre o reconhecimento do rio Verde e suas cabeceiras

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Artigo unico. Fica approvedo o Protocollo contendo instrucções sobre o reconhecimento do rio Verde e suas cabeceiras, ajustado e firmado na cidade do Rio de Janeiro pelos plenipotenciarios do Brazil e da Bolivia; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

DECRETO N. 1.721—DE 16 DE SETEMBRO DE 1907

Approva a Convenção Postal Universal e outros actos internacionales que a ella se relacionam, concluidos em Roma, em 26 de Maio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a Resolução seguinte:

Artigo unico. Ficam approvedos a Convenção Postal Universal, o Protocollo final da Conferencia, o Regulamento, o Accôrdo sobre permutas de cartas e cixas com o valor declarado, e o Accôrdo sobre o serviço de valios postaes, actos internacionales esses assignados em Roma, aos 26 de Maio de 1906; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Rio-Branco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o credito de 2:570\$530, para pagamento de ordenados ao 2º official dos Correios Antonio de Souza Guedes, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1907.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, devendo ser sancionada, autorizando o Governo a abrir o credito de 2:570\$530, para pagamento de ordenados ao 2º official dos Correios Antonio de Souza Guedes.

Saude e fraternidade.—M. Calmon.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional

Capital Federal

14º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, José Pereira Leite.

15º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Carlos Maria Faria Leite.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de setembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi exonerado, a pedido, o Dr. Aloysio de Castro do logar, que interinamente exercia, de substituto da 6ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a despendar até a quantia de 3:250\$ com a construcção de uma galeria em volta das armações da bibliotheca da Escola Polytechnica, de accôrdo com a proposta que se remetteu.—Deu-se conhecimento ao director da referida escola.

—Solicitou-se:

Do governador do Estado de Pernambuco, remettendo-se-lhe a portaria de 4 do corrente, que nomeia o Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho para o logar de commissario fiscal dos exames preparatorios naquella Estado, que dê ou mande dar posse ao nomeado.

Do Ministerio da Fazenda, providencie afim de ser, pela Alfandega do Estado de Pernambuco, despachados, livre de direitos e de todas as taxas, 419 volumes que contem peças de ferro destinadas ás obras da Faculdade de Direito do Recife.

Expediente de 14 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :
Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 58:005\$318, fornecimentos feitos ao H. N. Nacional de Alienados, em julho ultimo ;

De 299\$647, diarias que competem ao escriptuario e servente destacados no Instituto Sorotherapico, em agosto proximo ;
De 1:560\$940, fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica, em agosto findo e setembro corrente ;

De 394\$150, fornecimentos feitos ao Arquivo Publico Nacional, em agosto findo ;
De 400\$, aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em agosto findo ;

De 48\$ a Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, relativo a taxa sanitaria do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional.

Concessão do adeantamento de 8:62\$070 ao thesoureiro do corpo de bombeiros, para pagamento dos operarios que trabalharam, em agosto findo, nas obras do quartel do mesmo corpo.

— Montepio:

Foram remetidos a Contabilidade do Thesouro Federal o processo e os titulos de pensão de D. Francisca Salles Guerra Werneck e de seus filhos.

Expediente de 16 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas as seguintes cartas rogatorias :

A expedida pelo juizo do direito da comarca de Praxedes, em Portugal, ás justicas desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Elias Vieira Moreira de Barros ;

A pedida pelo juizo de direito da comarca de O'hão, no mesmo reino, ás justicas do Estado do Matto Grosso, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Maria do Carmo Cortina ;

A pedida pelo juizo de direito da comarca da Villa do Conde, no dito reino, ás justicas do Estado de Pernambuco, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Antonio de Souza Azevedo.

Requerimentos despachados

Joaquim Antonio Lopes, capitão aggrgado da força policial do Districto Federal, pedindo que sejam feitas diversas alterações nos seus assentamentos e a transcrição do accórdão pro erido a seu respeito pelo Supremo Tribunal Federal. — Quanto á primeira parte, nada ha que deferir. Quanto á segunda, apresenta ao commando da força policial a certidão do accórdão, para o fim requerido.

Manoel de Souza Mattoso, 2º sargento da força policial. — Indeferido.

Luiz Pereira da Rocha Vianna, pedindo certidão de patente da guarda nacional. — Requeira ao commando superior.

Expedient. de 16 de setembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe do officio n. 47, de 6 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 14, de 5 do corrente ;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil do officio n. 2.816, de 19 do corrente.

— Solicitou-se ao Sr. Ministro autorização para alugar uma estufa que fôra cedida á firma Chieffe, Biola & Erweano, para o serviço de desinfecção, na ilha da Sapucaia, de trapos destinados ao Estado de S. Paulo.

— Comunicou-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio que o Dr. Alvaro Madureira de Pinho foi nomeado, por portaria de 15 de abril ultimo, para exercer interinamente o lugar de inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas, durante o impedimento do Dr. Nemio do Rego Quadros, funcionario effectivo, que, por portaria de 22 de dezembro de 1906 e de accordo com o decreto n. 1.571, de 9 de novembro do mesmo anno, obteve um anno de licença com ordnado ; e que o secretario interino desta repartição Olympio de Niemeyer recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 1:600\$, proveniente de multas impostas pelas 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Delegacias de Saude, Manoel de Sá Codeço, Antonio A. Habert, Manoel Collaço Pereira, Narciso Machado Guimarães, Lara Lourenço & Comp., Manoel da Silva Avelodo, João Gomes da Silva, José Francisco Pinto Coelho da Cunha, José Coelho Dias da Costa e outros, Mathias Lopes Anjo, Maria Tavares Lopes, Arthur Bandeira, Albino Antonio, José Pedro da Costa, Manoel Fernandes Coral, José Bento Alves de Carvalho, Francisco Brinz, Manoel Teixeira de Souza, Antonio Paulino de Carvalho e Antonio Francisco Villar, por infrações do regulamento sanitario.

— Solicitaram-se providencias :

Ao director geral da Instrução Publica, para que seja removida para outro predio a 6ª escola publica que funciona á rua de S. Pedro n. 152, visto este predio não offerecer as precisas condições hygienicas ;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao Dr. Alredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importancia de 23:307\$96, afim de effectuar o pagamento do pessoal subalterno extranumerari da mesma inspectororia, durante o mez de agosto ultimo ;

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury, no sentido de ser dispensado de comparecer ás sessões do mesmo tribunal o engenheiro sanitario Dr. Angelo Punaro Baratta.

— Remetteram-se.

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio a conta na importancia de 217\$950, proveniente de fornecimento feito ao Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo, e a conta na importancia de 4:247\$680, proveniente do transporte de diversos volumes, desta Capital ás cidades de Corumbá e Cuyabá, no Estado de Matto-Grosso ;

Ao inspector de Saude Naval 20 vidros de soro anti-diphtherico ;

Ao secretario geral do Estado do Rio de Janeiro 50 tubos de soro-antipestoso.

Requerimentos despachados

Boaventura Carneiro (1º districto). — Será poder ser attendido nos termos da informação.

Pe xoto & Comp. (1º districto). — Será relevada a multa.

Muthias Augusto T. Ferreira (1º districto). — Será relevada a multa, si apresentar a licença para obras, dentro de 20 dias.

Romão Felix Pastor (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio do Carmo Pires (1º districto). — Deferido.

S. Iomão de Souza Dantas (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Alfredo do Mello Chumbinho (1º districto). — A medida fica adiada.

Elvira Martins Costa Milanez (1º districto). — A medida fica adiada.

Joaquina Rosa Ferreira (1º districto). — Serão relevadas as multas, si for apresentada licença para obras, dentro de 20 dias.

Armando Vieira (1º districto). — A medida fica adiada.

Luiz Berthou (1º districto). — A medida fica adiada.

Josephina Terra (1º districto). — Não pôde ser attendida.

Eugenio Richard (1º districto). — Deferido.

Mathias Augusto Tavares Ferreira (1º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Custodio Martins Ferreira (1º districto). — Será relevada a multa.

Manoel Garcia (1º districto). — Deferido.

Custodio da Costa Braga (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Carlos Theodoro Gomes Guimarães (1º districto). — Queira comparecer á 1ª Delegacia de Saude, para tomar conhecimento do novo termo de intimação.

Ernesto de Azevedo Feio (1º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.

Gaspar José de Barros (1º districto). — Deferido.

Maria Izabel de Souza (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria Sarmento Marrot (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Francisco da Silveira Borges (1º districto). — Serão concedidos mais 60 dias.

Alexandre Henault (1º districto). — Será relevada a multa.

João Pinto Simões (4º districto). — Providenciado.

Manoel Collaço Pereira (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

José Marcellino P. de Moraes (4º districto). — Idem.

Antonio da Silva (4º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Dr. Arturo Ramon Carrera (4º districto). — Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus do Calvario da Via Sacra (4º districto). — Será relevada a multa, si for completada a limpeza do predio dentro de 15 dias.

Eduardo Michado (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Capitão Antonio José M. da Motta (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Gaspar Ribeiro & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Raphael Ferreira da Silva (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Luiza Machado da Silva (4º districto). — Serão concedidos 30 dias, para apresentação da planta.

Francisco Marques da C. Braga (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

José Gonçalves dos Santos (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Dr. Moyses Marendes (5º districto). — Só poderá ser attendido, si forem observadas as

exigencias do lando de vistoria, que não figuram no projecto.

Antonio Pinto (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Padre Angel Alberti (6º districto).—Queira aguardar a vistoria.

Dr. Neves da Rocha (6º districto).—Será levantado o interdicto, para a execução das obras.

Salvador Pedemonte (6º districto).—Certifique-se.

José Silva & Comp. (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Ferreira da Costa (6º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Pedro José Sebastiany Junior (7º districto).—Queira apresentar licença para obras.

Theophilo Moreira da Costa e outro (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Domingos Pereira de Almeida (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Dr. Pacifico Esteves Valladares (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Regina Maria da Cunha Carvalho (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Antonio Gomes da Costa (7º districto).—A medida fica adiada.

Joaquim Ignacio de Bittencourt (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Antonio Rosas (7º districto).—Serão concedidos 10 dias.

Dr. Luiz Pedro da Costa. — Não pôde ser attendido.

Acyllino de Leão Rodrigues. — Apresente o distracto.

João Rezende Conceição. — Não pôde ser attendido.

Lydia Garriga. — Pôde ser vendido independentemente de licença, uma vez que não empreste ao producto propriedades therapeuticas.

Emiliano Augusto Olintho. — O producto pôde ser vendido como alimento, independentemente de licença.

Benjamin Amancio Ramalho. — Não pôde ser attendido.

G. Burel. — Concede licença para os preparados «Enase» Neurotrope Marcial e «Pastilhas Guarda»; quanto aos preparados «Polyformiato Contourieux», «Antigastralgique Winokler», «Quinoforme Lacroix» e «Xarope Guarila», só poderão ser vendidos mediante prescrição medica.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente:

Foram nomeados :

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Piahy Norberto de Castro e Silva Netto para exercer, em commissão, o lugar de escriptivo da Mesa de Rendas da villa de Salinas, na bahia da Tutoya;

Pedro dos Santos Petinga para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul;

Leopoldo Nogueira da Gama para identico lugar em Manhuassu, Estado de Minas Geraes;

Alvaro Moncorvo de Souza para identico lugar em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro;

Antonio Alves Meirelles Corriola para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção do Estado de Goyaz;

O agente fiscal dos impostos de consumo na mesma circumscripção Antonio de Araujo Roriz para o de collecter das rendas federaes em Curralinho, Estado de Goyaz.

Foi exonerado, a pedido, Antonio Manhães Miranda do lugar de encarregado do 4º posto fiscal do departamento do Alto Acre.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, David Cunha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Nestor Conrado, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação. — Concedo dois mezes.

João Baptista de Castro, vice-presidente do syndicato central de agricultores do Brazil, pedindo isenção de direitos para uma chocadeira de ovos. — Indeferido.

— Pelo Sr. director :

Francisco Antonio do Nascimento, ex-agente fiscal dos impostos de consumo da 14ª circumscripção do Estado de S. Paulo, pedindo o cancelamento da nota «a bem do serviço publico» com a qual foi demittido d'aquelle cargo. — Selle os documentos citados na informação.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1907

Sr. Ministro da Guerra :

N. 152 — Para poder resolver sobre o pagamento da divida de exercicio findo, de 490\$ ao 2º tenente do exercito Heitor Cajaty, a quem se refere o aviso desse ministerio n. 701, de 23 de agosto ultimo, peço a V. Ex. se digne providenciar para que a Direcção Geral da Contabilidade da Guerra informe qual o saldo deixado pela sub-consignação em que foi classificada a despeza.

Apoveito a ensejo para reit-rar a V. Ex. os protestos de minha estima e mui distincta consideração.

N. 153 — Em additamento ao meu aviso n. 148, de 10 do corrente, tenho a honra de remetter a V. Ex., acompanhado dos avisos desse ministerio ns. 784, de 11 de dezembro de 1905, e 409, de 6 de junho ultimo, o incluso processo relativo á multa de 100\$ imposta a cada um dos medicos do exercito, capitão Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado e 1º tenente Dr. Marcilio Dias Ferreira de Azambuja.

Apoveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 264 — Remettendo a esse ministerio a inclusa representação, por cópia, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, referente ás irregularidades encontradas pela respectiva contadoria nos balanços da Administração dos Correios do mesmo Estado, tenho a honra de reit-rar a V. Ex. o meu aviso n. 25, de 22 de janeiro deste anno, solicitando providencias no sentido de ser enviada á delegacia officiante, por aquella administração, uma das vias dos documentos de despeza que serviram de base á confecção dos balanços de que se trata.

Apoveito o ensejo para reit-rar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal :
N. 28 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja devolvido a este

ministerio o processo que acompanhou a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre a abertura do credito especial para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, ao director aposentado do Thesouro Nacional Carlos Pinto de Figueiredo: bem assim para que identico expediente seja feito em relação a todos os processos nas condições daquelle.

Apoveito o ensejo para reit-rar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. Raymundo da Motta Azevedo Corrêa, presidente do 2º tribunal do jury:

N. 201 — Tendo sido sorteado para tomar parte nos trabalhos da sessão do jury, sob a vossa presidencia, o 2º escripturario do Thesouro Federal Aristides Figueiredo, rogo-vos digneis dispensar-o desse serviço, visto ser a sua ausencia prejudicial aos trabalhos da com missão de que se acha incumbido de reorganizar o cartorio do mesmo Thesouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 96 — Transmittindo-vos o incluso processo a que se refere o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 2.620, de 10 de agosto ultimo, relativo á divida da Estrada de Ferro Central do Brazil ao Estado de Minas Geraes, na importancia de 95.921\$287, consulto a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 46 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, pôde ser legalmente aberto a este ministerio um credito especial daquelle importancia, para occorrer ao pagamento de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 16 de setembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 766 — Em relação ao assumpto constante do vosso officio n. 794, de 24 de agosto proximo findo, em que essa inspectoría solicita esclarecimentos sobre a isenção de direitos concedida a Guinle & Comp., para o material constante da relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 360, de 11 de maio findo, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que a referida isenção foi concedida em virtude do contracto que a mesma firma tem com a União pelo decreto n. 6.367, de 14 de fevereiro do corrente anno (clausula 1ª) para o material destinado ao serviço de installação hydro-electrica que os mesmos senhores pretendem levar a effeito nas proximidades da estação Alberto Torres, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 767 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a commissão directora do 3º Congresso Scientifico Latino Americano, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de um caixão constante dos inclusos documentos, vindo no vapor Clyde, consignar ao Dr. Guedes de Mello, contendo pranchas de zinco e clichés, destinados ao mesmo congresso.

— Sr. inspector de seguros:

N. 235 — Com relação ao officio desta directoria n. 188, de 7 de agosto proximo findo, que trata das alterações dos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Minerva, remetto-vos, em additamento, o incluso officio dessa inspectoría n. 293, de 14 de maio ultimo, e do qual constam as informações e pareceres referentes ao assumpto.

Dia 17

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 768—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 411, de 7 de maio ultimo, interposto por King Ferreira & Comp. do acto pelo qual essa alfandega, confirmando a decisão da comissão de Tarifa, mandou classificar na ultima parte do art. 165 as mercadorias submettidas a despacho pelos recorrentes pela nota da importação n. 6.060, de março do corrente anno, para pagar diferentes taxas.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 257—Tornando-se necessaria a publicação de outros editaes em que seja rectificado o numero da apolice da divida publica, extraviada, inscripta em nome de D. Presciliana Candida de Paiva e de que trata o processo remetido com o vosso officio n. 242, de 20 de agosto ultimo, incluso vos devolveo o mesmo processo, para os devidos fins.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 15—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 265, de 5 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica de n. 22.120, do valor nominal de 1:000\$, do juro de 5 %, do emprestimo de 1895, autorizado pelo decreto n. 825, de 9 de outubro de 1890, e inscripta em nome de Manoel Vieira Homem.

N. 157—Tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 13 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 2.531, de 31 de agosto ultimo, que fosse autorizada a impressão das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 213.604 a 213.606, do valor nominal de 1:000\$, do juro de 5 %, emittidas em 1870, e averbadas em nome de D. Lina Pinto de Menezes, a-sim vol-o communico, para os devidos efeitos.

N. 158—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 831, de 9 do mesmo mez, peço-vos providencias para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 24.441 e 22.442, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro de 5 %, emittidas em 1886, e averbadas no nome de D. Izabel Bandeira de Gouvêa.

—Srs. directores do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 237—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido sobre o relatório do fiscal do Governo junto a esse banco, de 13 de agosto ultimo, resolveu convidar-vos a convocar a assembléa geral para, dentro do prazo de 30 dias, reformar os estatutos desse estabelecimento, afim de serem reduzidas as taxas de juros, seguros de vida e demais garantias, de forma que a somma de todas essas taxas não exceda de 1 1/2 % ao mez, calculados sobre a quantia realmente devida pelos mutuários, que em hypothese alguma ficarão sujeitos a qualquer onus, além do referido 1 1/2 %.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 62—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o intendente da cidade de União, nesse Estado, Buziliano Olibio de Mendonça Sarmiento na petição transmittida com o officio dessa delegacia n. 64, de 7 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente mez, autorizar-vos a dar baixa no termo de responsabilidade assignado pelo mesmo intendente para o fim de despachar, livre de direitos, de accordo com o n. 12, alinea 13, do art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita, 300 barricas de cimento, constantes da inclusa relação e destinadas ás obras de melhoramentos daquella cidade.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 168—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente, que nomea o conferente da Alfandega de Pernambuco Francisco Jeronymo de Albuquerque Maranhão para o lugar de chefe de secção da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 163—Devolvendo o incluso requerimento transmittido com o vosso officio n. 94, de 11 de maio ultimo, em que o 2º escripturario dessa delegacia Antonio Arthur Sardinha pede o abono de uma gratificação pelo auxilio que prestou ao funcionario do Tribunal de Contas Dr. João de Moraes Martins, na tomada das contas do ex-thesoureiro dessa repartição Dr. Augusto da Cunha, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, informeis qual o tempo que durou a comissão do requerente.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 209—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do corrente, que prorroga, com vencimentos por 30 dias, a licença em cujo gozo se acha o 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, no Estado do Piahy, Francisco Jorge de Souza, ora addido á Alfandega desse Estado.

N. 210—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, approvou os actos que praticastes relativamente á inspecção na Alfandega desse Estado, constantes do relatório que acompanhou o vosso officio n. 114, de 5 do mesmo mez.

Outrosim vos communico, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, que, por decretos de 29 de agosto citado, foram exonerados, a bem do serviço publico, o ajudante do guarda-mór bacharel Adolpho Cahn, o thesoureiro João Carlos Soares dos Santos, o 2º escripturario Eduardo Americo de Seixas Duarte e os 4ºs escripturarios Francisco Augusto de Alencar Mattos, Ernesto de Seixas Duarte, Abel Pinheiro da Rocha e Arthur Carlos da Costa, todos da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 72—Em resposta ao vosso officio, n. 621, de 19 de setembro do anno proximo passado, encaminhando o requerimento em que o conego Odilon da Silva Coutinho, economo do Seminario Episcopal dessa diocese e administrador do patrimonio do convento franciscano dessa capital e de que é Santo Antonio o padroeiro, reclama contra o acto pelo qual a alfandega desse Estado mandou suspender, a partir de 1 de janeiro de 1898, o vencimento que percebia o mesmo santo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 6 do corrente mez, que o requerente deve dirigir a sua reclamação ao Ministerio da

Guerra, visto dever ser considerado militar, como o eram os de identica natureza nesta Capital e outras cidades do Brazil, o vencimento de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 130—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 13 do corrente, que concede 90 dias de licença, com vencimento, ao agente fiscal da descarga do sal no porto de Paranaguá, nesse Estado, Guilherme Tell Coelho Cintra, para tratar de sua saúde.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 285—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 111, de 22 de abril ultimo, interposto por Andrade Lopes & Co no. do acto pelo qual a alfandega desse Estado sujeitou ao pagamento da taxa de 7\$ por kilogramma, como tecido de algodão de phantasia, tinto, bordado, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 9.619, de março do corrente anno, e para a qual haviam pedido classificação prévia, resolveu, por despacho de 31 de agosto proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, afim de ser a mercadoria em questão classificada como tecido lavrado, do art. 473 da Tarifa, conforme entende a Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 286—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 12 do corrente que nomeia o chefe de secção da Alfandega do Ceará José Mendes Pereira para o lugar de conferente da alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 312—Declaro-vos, para os devidos efeitos e em confirmação ao meu telegramma de hontem, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Dario Dias na petição transmittida com o vosso officio n. 199, de 15 de maio ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 31 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos animaes reproductores constantes da inclusa relação e destinados ao melhoramento da raça.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

N. 343—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 35, de 24 de dezembro do anno passado, e em que submetteis á sua aprovação o acto pelo qual homologastes o parecer da comissão arbitral, mandando classificar no art. 469 da Tarifa, para pagar em dobro a taxa de tecido de que foi confeccionada e mais 30 % a mercadoria que Fritz Engel submetteu a despacho para pagar o dobro dos direitos respectivos e mais 10 %, resolveu, por despacho de 31 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, mandar classificar a mercadoria em questão como roupa feita de algodão, não essecificada, enfeitada, da ultima parte do referido artigo 469, sujeita a direitos *ad valorem*, na razão de 60 %.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 545—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 396, de 12 de julho proximo passado, e interposto por José Bento de Souza da de-

oção da alfandega desse Estado mandando classificar no art. 473 da Tarifa, como tecido de algodão lavrado, da taxa de 4\$ por kilogramma, a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 20.497, de março deste anno, e que pretende seja classificada no art. 472 da mesma Tarifa como tecido liso, da base de 10x10, sujeito á taxa deste ultimo artigo.

N. 543 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 300, de 10 de julho proximo findo, interposto por Fratelli Martinelli & Comp. do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mudou classificar como setineta de algodão de mais de 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 4\$ por kilogramma, do art. 473 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pelas notas de importação ns. 23.632 e 23.637, de abril do corrente anno, como tecido de algodão liso, da base de 10 x 10 fios em cinco millimetros quadrados, do art. 472 da mesma Tarifa, resolveu, por despacho de 31 de agosto proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 547 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu não tomar conhecimento do requerimento, transmittido com o vosso officio n. 515, de 28 de agosto ultimo, e no qual Augusto Victorio Merly, agente fiscal dos impostos de consummo da 1ª circumscripção desse Estado, pede reconsideração do despacho proferido pelo mesmo conselho em sessão de 20 de setembro de 1905, dando provimento ao recurso interposto por José dos Santos Maya da Silva, pela qual essa delegacia manteve a da Colletoria das Rendas Federaes em Ribeirão Preto, que impoz ao recorrente seis multas de 3:000\$ cada uma, em virtude de autos lavrados pelo referido agente.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despatchados

Dia 17 de setembro de 1907

Felisberto de Carvalho. — Prove o direito de propriedade por parte do vendedor.

Candido José de Oliveira. — Em face dos pareceres, maninho o lançamento.

Manoel da Costa Martins. — Restitua-se a quantia de 40\$500, levando-se a despeza a receita a annullar.

Dr. José Soares da Silva. — Não estando o petionario lançado para o imposto de industrias e profissões, nada ha que deferir.

Companhia Cervearia Brahma. — Em face dos pareceres, elimino-se do lançamento.

José Serafin Fernandes. — Apresente certidão do imposto predial.

Francisco Corrêa da Athayde. — Officio-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

José Leite de Rezende. — Prove melhor o allegado.

Prosper & Dambre. — Paguem o imposto em debito do corrente anno.

Mathilde Rita de Nascimento. — Já estando a petição arquivada, archive-se.

Bento Martins Corrêa. — Transfira-se.

Braz Lopes Pereira. — Idem.

Americo Dimas. — Idem.

José Francisco Lomba. — Idem.

José Lopes Bregairo. — Idem.

José Ribeiro Carneiro. — Idem.

A. P. Lemos. — Idem.

Bernardo Pereira de Carvalho. — Idem.

Peres Salgado & Comp. — Idem.

Amelia F. Carneiro Flores. — Idem.

Alexandre Luiz de Souza Ferreira. — Idem.

José Vieira & Motta. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 500\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Elis e Julia O' Reilly. — Transfira-se.

Antonio Rodrigues & Comp. — Intime-se a firma Antonio Rodrigues & Comp. a vir requerer a transferencia do estabelecimento, na qualidade de sucessora de Rodrigues & Paiva, e pagar o imposto em debito.

Maria Isabel Ferreira da Motta. — Note-se a transferencia.

Azevedo & Ferreira. — Reduza-se para o anno vinhouro o valor locativo a 1:440\$, de accordo com o parecer.

Manoel Dias. — Restitua-se a quantia de 40\$500, solicitando-se credito pela verba «reposições e restituições».

Luiza A. Pereira Lages. — Annullem-se as dividas dos exercicios de 1911 a 1907 e reduza-se a seis mezes a de 1900, officinando-se á Directoria do Contencioso.

Auto de infracção lavrado contra Moreira & Filho

Contra Moreira & Filho, estabelecidos á rua Archias Cordeiro n. 20 B, foi lavrado auto por terem exposto á venda 23 pares de calçado sem sello.

Allegamos autoados que, ha bastante tempo estabelecidos, têm sempre procurado cumprir a lei e que o facto de serem encontrados taes calçados sem sellos deve ser attribuido á circumstancia de se terem as estampilhas desagregado por mal colladas na fabrica ou na occasião de ser verificada a sua entrada no estabelecimento, ou ao ser experimentado o calçado pelo freguez, expondo esta falta as notas dos empregados.

Possuem um stock superior a 5.000 calçados e todos estavam sellados.

O agente autuante declara que nenhum vestigio existe de sello nos calçados apprehendidos e para esta circumstancia chamou a attenção dos autuados quando lavrou o auto de infracção.

Estando provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho aos autuados Moreira & Filho a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Autos de infracções lavrados contra Brandão, Alves & Comp., A. Tavorara e Alfredo Boucher

Constituem objecto do presente processo os autos sob ns. 64 e 74, lavrados contra Brandão Alves & Comp., A. Tavorara e Alfredo Boucher, por uso de estampilhas falsas em chapéus de cabeça.

Do processo resulta clara e incontestavel a responsabilidade de Alfredo Boucher, fabricante, residente em S. Paulo, como bem demonstrada deixa a informação do agente fiscal autuante a fs. 5.

Intimado Alfredo Boucher por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, não foi o mesmo encontrado e, notificado por edital, nada allegou.

Julgo, pois, á revelia, provada a infracção e imponho a Alfredo Boucher a multa de 5:000\$, gráo maximo do art. 122, n. V, letra c, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se por edital.

Auto lavrado contra João Bianco

Contra João Bianco, estabelecido á rua da Passagem n. 4 A, foi lavrado auto por ter exposto á venda 32 pares de calçado sem sello.

Allega que os sapatos apprehendidos eram usados e estavam em concerto, podendo se verificar por um exame que não se achavam definitivamente promptos para serem vendidos. O agente autuante contesta a allegação.

Do exame procedido por uma comissão de agentes fiscaes, composta dos Srs. Carlos Vieira Machado, José Bellen de Almeida e Miguel José Vaccani, verifica-se que o calçado não era usado, embora antigo e um tanto resecado, e dos 32 pares dous estavam desirmanados, um com falta de numero e de atacadores, 22 com falta de numero e sete completos; de onde resulta que sómente sete pares estavam em condições de serem vendidos.

Desde que entre a mercadoria apprehendida existem alguns pares de calçado em condições de serem vendidos, deu-se a infracção autuada e o auto é procedente.

Imponho, pois, ao autuado a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto lavrado contra Aristides Vieira & Comp.

Contra Aristides Vieira & Comp., estabelecidos no morro da Boa Vista, em Santa Cruz, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo, sem o competente registro.

Intimados os autuados, nada allegaram em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impor, como oração, a pena de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto lavrado contra Abrahão Miguel Abud

Contra Abrahão Miguel Abud, estabelecido á rua S. Clemente n. 157, foi lavrado auto por falta de registro para o commercio de generos sujeitos aos impostos de consumo.

Nada allegou em defesa, apesar de intimado.

Julgo, pois, á revelia, procedente e provada a infracção, impondo ao autuado a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto lavrado contra Pereira & Fernandes

Contra Pereira & Fernandes, estabelecidos á rua General Polydoro n. 81, foi lavrado auto por falta de registro para o commercio de bebidas, fumos e phosphoros.

Intimados, nada allegaram os autuados em defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provada a infracção, impondo aos autuados a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto lavrado contra Mascarenhas & Comp

Contra Mascarenhas & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 133, foi lavrado auto, por terem exposto á venda cigarros sem sellos.

Allegam os autuados que, tendo requerido transferencia do estabelecimento, ainda não puderam comprar sellos, por isso tinham os cigarros apprehendidos guardados em lugar não exposto á vista da freguezia.

O agente fiscal informa que existe de facto um requerimento de transferencia com despacho interlocutorio, exigindo o documento de compra, mas não tendo sido este o motivo de deixarem de comprar sellos, porquanto os autuados o tem feito usando da patente do negociante a quem dizem haver succedido.

A infracção autuada não foi contestada, sendo, pois, procedente o auto; portanto, imponho aos autuados a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto lavrado contra Jorge Chame

Contra Jorge Chame, estabelecido á rua S. João Baptista n. 27 A, foi lavrado auto por ter exposto á venda 45 pares de chinelladas sem sellos.

Allega o autuado que a responsabilidade é do fabricante desconhecido a quem comprou.

Estando provada a infracção, julgo procedente o auto e imponho ao autuado a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Auto lavrado contra Carlos Dias

Contra Carlos Dias, estabelecido á rua da Passagem n. 36, foi lavrado auto por ter exposto á venda vinagre nacional e vinagre artificial, sellados com estampilhas destinadas a productos estrangeiros.

Do exame procedido pelo Laboratorio Nacional, ficou reconhecido que o vinagre era vinho natural acetificado e o vinho do Porto era artificial.

A defesa foi apresentada por Santos Guimarães, na qualidade, segundo allega, de encarregado por Carlos Dias de gerir o estabelecimento para reaver capitais a elle Santos pertencentes.

Nas razões da defesa não é contestado o auto, somente allegada a ignorancia do ramo de negocio.

Estando provada a infracção autoada, julgo procedente o auto e imponho a Carlos Dias a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. I, letra c, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Aut. lavrado contra Dutra & Almeida

Contra Dutra & Almeida, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 160, foi lavrado auto por terem vendido fumo sem sellos.

Allegam que, na ausencia, um menor inexperienced, seu empregado, vendeu uma pequena quantidade do fumo sem sellos, mas, logo, reconhecendo a falta, solicitou o rumo em poder do comprador para estampilhá-lo, quando interveiu o agente fiscal, o que poderia ser esclarecido com a audiencia do comprador, si o seu nome, como é de lei, constasse do auto. Notam ainda divergencia do auto quanto á quantidade de fumo, que ora figura 85, ora 185, e esta divergencia, a falta de individuação pela ausencia do nome e residencia do comprador, falta de narração minuciosa do occorrido e de testemunhas, inquinam de nullidade o auto, razão pela qual recusaram a signal-o.

O agente fiscal contesta as allegações e accentua a contradicção em que o them os autuados quando dizem haver recusado as-

signar o auto, tendo anteriormente declarado a sua ausencia. A divergencia de peso não existe no auto.

As allegações de defesa são de todo improcedentes o d-ixam comprovar a infracção de que se originou o auto.

Julgo, pois, procedente o auto de infracção e imponho aos autuados a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 11 de setembro de 1907

N. 1.350 — Communicou-se ao Srs. Hess & Comp., em S. Paulo, que não pôde ser accettata a proposta para o fornecimento de estopa, visto este artigo estar sendo adquirido por preço mais vantajoso no mercado desta Capital.

N. 1.351 — Pediu-se ao juiz presidente do 1º Tribunal do Jury que dispensasse do comparecimento ás sessões o fiel do thesoureiro Alberto de Araujo Rangel.

N. 1.352 — Idem ao Thesouro o pagamento a Justino Mendes & Comp. de uma conta proveniente de carretos effectuados para a repartição.

N. 1.353 — Idem á intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil providencia no sentido de serem devolvidas as provas de encomendas que foram remetidas em 18 de junho ultimo, afim de se poder dar andamento ao trabalho de impressão.

Dia 12

N. 1.354 — Remetteu-se ao Thesouro a folha do empregado encarregado da iluminação electrica durante os trabalhos extraordinarios feitos em agosto ultimo.

N. 1.355 — Communicou-se ao Dr. juiz federal da 1ª vara que não pertence a este estabelecimento o empregado a quem se refere o officio datado de 11 do corrente.

N. 1.356 — Idem á Delegacia Fiscal em São Paulo que a assignatura do *Diario Official* destinado a *The S. Paulo Tramway Light and Power Company* foi escripturada para começar de 1 do corrente.

Dia 13

N. 1.357 — Prestou-se ao Tribunal de Contas a informação requisitada no officio n. 107, de 22 de julho ultimo, relativamente ao volume, procedente da Collectoria do Rio Bonito, contendo estampilhas do imposto de consumo de fumo.

N. 1.358 — Deu-se conhecimento ao secretario do Sr. Ministro não haver mais aqui nenhum exemplar do relatorio do Ministerio da Fazenda correspondente ao anno de 1903.

Dia 14

N. 1.359 — Restituiu-se á Directoria do Expediente do Thesouro o original do quadro demonstrativo do papel moeda em circulação em 31 de julho ultimo, tendo sido feita a publicação no *Diario Official* desta data.

N. 1.360 — Communicou-se ao Sr. Ministro que, baseada nos julgamentos do Tribunal de Contas dos annos anteriores, esta directoria manteve a assignatura de revistas no exercicio vigente, classificando a despesa na sub-consignação «expediente, etc.».

N. 1.361 — Declarou-se á intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil que os livros para protocollo pedidos no officio de 9 do corrente foram remetidos nesta data.

Dia 16

N. 1.362 — Pediu-se á Directoria de Meteorologia a devolução das provas do *Boletim* n. 10 que foram remetidas em 26 de

de agosto ultimo, afim de se poder dar andamento ao trabalho de impressão.

N. 1.363 — Restituiu-se á Directoria do Expediente do Thesouro o original do quadro demonstrativo do papel moeda em circulação em 31 de agosto ultimo, tendo sido feita a publicação no *Diario Official* desta data.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de setembro de 1907

Caixa Geral das Familias, pedindo certidão do archivamento da acta da assembleia geral, realizada em 29 de setembro de 1906. — Certifique-se que constar, não havendo inconveniente.

Dia 17

Companhia Geral de Seguros, pedindo prorrogação de prazo constante da notificação n. 364, de 11 de julho findo. — Selle o requerimento e apresente dentro de tres dias, desta data, o balancete de agosto ultimo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente:

Concederam-se quatro mezes de licença para tratar de sua saude, onde lhe convier, ao medico adjunto do exercito Dr. Alfredo Ferreira;

Foi demittido do logar de medico adjunto do exercito o Dr. Auannias de Assis Baptista.

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1907

Francisco Simões dos Reis, 2º tenente, pedindo pagamento de gratificação de exercicio e criado. — Indeferido.

Gustavo Pereira de Carvalho, ex-cabo de esquadra, pedindo asylo. — Mantenho o despacho anterior, visto não estar provado que se inutilizou em consequencia do serviço militar.

Martins Francisco Cruz, capitão, pedindo pagamento do soldo da nova patente. — Indeferido.

Henrique Vogeler, 1º tenente professor do Collegio Militar, pedindo pagamento da gratificação de regencia de uma turma de alumnos. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de setembro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De marcos 3.500.00 ou 2.751\$ ao cambio de 786 réis por marco, a Herm. Stoltz & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 3.225);

De £ 326—7—8 ou 5.205\$865 ao cambio de 15 3/64 á *Société Anonyme Usines de Braine le Comte*, idem á mesma estrada em maio ultimo (aviso n. 3.223);

De marcos 603.00 ou 482\$289 ao cambio de 786 réis por marco, á Companhia Brasileira de Electricidade, idem aos telegraphos, maio ultimo (aviso n. 3.227).

Dia 14

De marcos 2.100.00 ou 1.650\$600 ao cambio de 786 réis por marco, a Behrend, Schmidt & Comp. fornecimentos aos telegraphos em julho ultimo (aviso n. 3.228).

OPERAÇÕES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL-MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Liquido producto do emprestimo de £ 5.500.000-0-0.....	4.778.631-4-5					
Liquido producto do emprestimo de £ 3.000.000-0-0.....	2.824.505-8-10					
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo Federal, até 30 de junho de 1907.....	358.497-15-0	4.100.000-0-0	73.952-270\$770			
Saques do Ministerio da Fazenda em varias datas e a diversos cambios.....	—	—	—			51:17\$500
Comissão de aceite dos mesmos saques £ 5.750-0-0 a 888\$0 por £.....	—	—	—			12.446:000\$000
Juros dos emprestimos externos até maio de 1907 — £ 1.400.000-0-0 a 8\$80 por £.....	—	—	—			124:460\$000
Comissão de pagamento—1 % — £ 14.000-0-0 a 8\$890 por £.....	—	—	23.215:861\$325			
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp., por serviços effectuados até 31 de julho de 1907.....	—	1.160.793-1-3	17.300:000\$000			
Valor do emprestimo interno em apolices.....	—	—	—	17.300:000\$000		
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	—	—	—	3.460:000\$000		
Juros do emprestimo interno, até 30 de junho de 1907.....	—	—	—			
Receita arrecadada até 31 de agosto de 1907:						
Comissão Provisoria, de julho a dezembro de 1903.....	—	—	10.441:624\$214			
Seção Administrativa.....	—	—	262:997\$300			
2ª divisão.....	—	—	—	138:000\$000		
3ª divisão.....	—	—	—	600\$000		
Comissão Construtora da Avenida Central.....	—	—	647:309\$181			
Receita por arrecadar.....	—	—	144:350\$780			
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	—	—	—	434:000\$000		
Estado de Minas Geraes.....	—	—	—	37:706\$740		
Deposito de varias origens.....	—	—	—			
Cauções : valores em garantia de contractos.....	—	—	—			
Depositos judiciaes.....	—	—	—			
Despezas judiciaes.....	—	—	—			
Suprimento do Thesouro Federal.....	—	—	2.281:028\$279			
Saldo em poder de responsaveis.....	—	—	—	333:326\$900		
Despendido pela Seção Administrativa.....	—	—	—	1.044:283\$095		
Idem pela 2ª divisão—1ª seção.....	—	—	—	14.965:506\$276		
Idem pela 2ª divisão—2ª seção.....	—	—	—	23.421:024\$409		
Idem pela 3ª divisão.....	—	—	—	20.091:018\$0.5		
Idem pela Comissão Construtora da Avenida Central.....	—	—	—	45.986:551\$342		
Productos da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 31 de agosto de 1907.....	—	—	—	—	16.397:120\$764	
Restituições da mesma até abril de 1907.....	—	—	—	—	—	36:080\$100
Saldo.....	—	2.700.841-7-0	—	1.013:464\$052	—	3.739:454\$164
	7.961.634-8-3	7.961.634-8-3	128.245:471\$849	128.245:471\$849	16.397:120\$764	16.397:120\$764

Em moeda esterlina..... £ 2.700.841-7-0
 Em ouro nacional..... 3.739:454\$164
 Em papel-moeda..... 1.013:464\$053

Francisco de Paula Bicalho, director-technico. — Basilio D. Viana, 1º escripturario. — A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.

Directoria Geral de Obras e Viação*Requerimento despachado*

Dia 17 de setembro de 1907

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de S. Francisco declarou-se, para os devidos efeitos, que fica approvada a tomada de contas da mesma estrada, relativa ao 1º semestre do corrente anno, a qual foi remetida a este ministerio com o officio n. 16, de 12 de agosto ultimo.

Directoria Geral da Industria*Requerimento despachado*

Dia 17 de setembro de 1907

Syndicato Industrial e Agricola da Bahia, por seu representante Augusto Cambraia, pedindo o auxilio de 60:000\$ para cada campo de fabricultura, agricultura e usinas que vae montar em S. Felix, Joazeiro e Caravellas, no Estado da Bahia; e mais 150:000\$, como emprestimo, para a creção de tres caixas de credito agricola, nos tres referidos logares. — Indeclerido.

TRIBUNAL DE CONTAS*Ordens de pagamento*

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.017, de 5 do corrente, pagamento de 83\$240 a Claudino Corrêa Louzada, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 3.015, da mesma data, idem de 85\$800 a J. F. Martins & Comp., idem idem, em abril ultimo;

N. 3.016, da mesma data, idem de 79\$500 a Laport, Irmão & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 3.140, de 12 do corrente, idem de 20\$ ao estafeta da 1ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas Delphina José Ribeiro, de passagens de bonde em agosto ultimo;

N. 2.863, de 2º de agosto, idem de 3:800\$ ao jornal *Courrier du Brésil*, de Pariz, de publicação feita em proveito deste ministerio, em junho ultimo;

N. 3.033, de 5 do corrente, idem da quantia de 3:155\$660, da folha do pessoal empregado, em agosto ultimo, no Jardim Botânico;

N. 3.072, de 10 do corrente, idem de 1:494\$390 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março e abril ultimos;

N. 3.063, da mesma data, idem da quantia de 3:991\$943 a diversos, idem idem idem;

N. 3.008, de 5 do corrente, idem da quantia de 22:905\$766 a diversos, idem idem, nos mezes de março a junho ultimos;

N. 3.009, da mesma data, idem de 1:279\$200 a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.007, da mesma data, idem de 554\$750 a A. Guimarães & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 3.039, da mesma data, idem de 262:300\$311 a Norton, Megaw & Comp., idem idem, em novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 2.962, de 2 do corrente, idem de 2:949\$950 a diversos, idem idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.933, da mesma data, idem de 1:096\$740 a Villas Boas & Comp., idem idem, em abril ultimo;

N. 3.041, de 9 do corrente, idem de 18:250\$170, idem idem, nos mezes de março a maio ultimos;

N. 2.960, de 2 do corrente, idem de 20\$ a Villas Boas & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 2.961, da mesma data, idem de 1:164\$600, a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em junho e julho ultimos;

N. 3.162, de 12 de corrente, credito de £ 51.059-10-0 á Delegacia em Londres, para pagamento dos trabalhos executados pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, C. H. Walker & Comp., no mez de agosto ultimo;

N. 2.983, de 4 do corrente, pagamento de 467\$790 a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos á Directoria Geral dos Correios, no 1º semestre deste anno;

N. 2.931, de 2 do corrente, idem de 1:280\$ a diversos, da conservação das linhas da Repartição dos Telegraphos, nos mezes de abril e junho ultimos;

N. 2.991, de 4 do corrente, idem de 201\$310 á *The Leopoldina Railway Company*, de passagens concedidas á imigrantes, em abril ultimo;

N. 3.170, de 13 do corrente, idem de 72:712\$290 a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em julho ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.642, de 9 do corrente, pagamento de 232\$800 a diversos, de fornecimentos á Junta Commercial, em julho ultimo, e 37\$440 ao porteiro da mesma junta, de despesas miudas pr elle pagas no citado periodo;

N. 3.600, de 5 do corrente, idem de 333\$333 ao Dr. Jayme Gonçalves, de gratificação relativa ao mez de agosto ultimo;

N. 3.603, da mesma data, idem de 1:000\$ ao recolhimento dos Orphãos da Santa Casa de Misericordia, do aluguel do predio occupado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em agosto ultimo;

N. 3.664, de 10 do corrente, idem de 200\$, da folha do auxilio para aluguel das salas destinadas ás audiencias da 2ª e 12ª Pretorias, em agosto ultimo.

N. 3.683, de 11 do corrente, idem de 100\$, idem, idem, da 9ª Pretoria, em agosto ultimo.

N. 3.643, de 9 do corrente, idem de 100\$, idem, idem, da 11ª Pretoria, em agosto ultimo.

N. 3.679, de 11 do corrente, idem de 1:000\$, á Associação Commercial do Rio de Janeiro, dos alugueis da parte do edificio occupado pela Junta Commercial, nos mezes de julho e agosto ultimos.

N. 3.648, de 9 do corrente, idem de 600\$, das folhas dos auxilios para as salas destinadas ás audiencias das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª pretorias, em agosto ultimo;

N. 3.656, da mesma data, idem da quantia de 1:193\$546, das folhas da differença de vencimentos do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica que serviu em substituição em julho ultimo;

N. 3.697, de 12 do corrente, idem da quantia de 1:537\$333, das gratificações que competem em julho e agosto ultimos aos inspectores sanitarios e 3º official interinos da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 3.604, de 5 do corrente, idem da quantia de 333\$872, das folhas das gratificações que competem aos Drs. Simplicio de Lemos, Braule Pinto e Jefferson Sensburg de Lemos em agosto ultimo;

N. 3.662, de 10 do corrente, adeantamento de 200\$ ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Ferreira Sampaio, para despesas de prompto pagamento, de setembro a dezembro do corrente anno;

N. 3.619, de 5 do corrente, credito de 150\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de serviços praticados por Francisco Pedro de Araujo na collocação de grades, massas, lava em de casas e outros por occasião da eleição federal de 30 de março ultimo;

N. 3.617, de 5 do corrente, idem de 541\$935 á Delegacia Fiscal no Esmerite Santo, para pagamento da gratificação que compete ao 1º supplente do juiz substituto na secção d'quelle Estado bacharel Manoel Silverio Monjardim, no periodo de 7 de maio a 18 de julho do corrente anno;

Ministerio da Fazenda.

Officios:

N. 673, da Casa da Moeda, de 4 de maio, pagamento de 5:076\$007 a Justino Alegria & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo;

N. 107, da Caixa de Conversão, de 5 do corrente, idem de 152\$ á Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 32, da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 4 do corrente, idem de 110\$200, aos mesmos, de fornecimentos áquella Superintendencia, em agosto ultimo;

N. 107, da Delegacia no Paraná, de 7 de junho, credito de 800\$ áquella Delegacia, para pagamento de despesas com o acondicionamento e transporte de numerario;

N. 153, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 19 de agosto, credito de 95\$105 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 97, da Delegacia Fiscal na Parahyba, de 9 de agosto, idem de 424\$937 áquella delegacia, idem, idem;

N. 599, do Tribunal de Contas, de 16 do corrente, pagamento de 220\$ a um continuo e tres serventes do tribunal, de gratificação por serviços fóra das horas do expediente.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De José Leonel de Souza, pagamento de 197\$280, de soldo de reforma de voluntario da Patria, no periodo de 1 de janeiro de 1903 a 31 de dezembro de 1905;

Da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, idem de 26\$640, de passagens concedidas a empregados da Directoria Geral dos Correios, em 1906;

De Antonio Salvador Campos, idem de 71\$750, da differença de gratificação que lhe compete no periodo de 6 de junho de 1905 á 31 de dezembro de 1906.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.107, de 9 do corrente, pagamento de 4:145\$410, a diversos, de impresso e fornecimento de instrumentos de musica, de objectos de expediente e de outros artigos a este ministerio.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 755, de 9 do corrente, pagamento de 67:631\$232, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 17 de setembro de 1907

Presidencia do desembargador Pitanga — Secretário, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

O Sr. desembargador presidente, após breve allocução, com referencia ao finado Sr. desembargador Zacarias do Rego Monteiro, propoz que fosse lançado em acta um voto de profundo pesar e levantada a sessão. Em seguida o Sr. Dr. Moraes Sarmento, em nome do ministerio publico, declarou que acompanhava a camara nesse acto que tão doloroso foi á magistratura, lançando-se em acta um voto de pesar.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 1/6 parte do predio sito á rua da Saude n. 116 — Trapiche Medeiros — pertencente ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 8 do mez de outubro proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ao meio-dia no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico praça de venda e arrematação á quem mais d'r e offerecer acima da avaliação, o seguinte immovel, pertencente, 1/6 parte, ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain: Predio da rua da Saude n. 116 — Trapiche Medeiros —; tem na frente tres grandes portas, construção de cantaria na frente (estilo moderno) aberto em um só armazem sobre columnas, coberto de telhas, medindo de frente 18^m80 por 100 metros de comprimento, trapiche nos fundos medindo, 42 metros de comprimento por 18^m80 de largo, onde se acham os guindastes. Existem na parte da frente um sobrado com cinco janellas e escada para o trapiche que serve de escriptorio. O trapiche é todo asoalhado; avaliado todo o predio por 480:000\$, ou 1/6 parte que pertence ao espolio, em 80:000\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelo inventariante do espolio, Romão Gonçalves Guizande, com annuência de todos os interessados, como consta dos respectivos autos de inventario, existentes no cartorio do escriptório, que este subscreevi, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 17 de setembro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escriptório interino, o subscreevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á rua da Gambôa n. 17, pertencente ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 28 do corrente mez, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ao meio-dia, no Forum á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais d'r e offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio do finado Achilles Lucien Berrogain. Predio á rua da Gambôa n. 17, dividido em pavimento terreo e sobrado; medido de frente 8^m31 por 24^m40 de fundos; o pavimento terreo tem tres portas na frente, sendo uma larga no centro e uma estreita de cada lado dessa, com portadas de cantaria, aberto o pavimento terreo em um armazem corrido, cimentado. O sobrado com tres janellas na frente, com portadas de cantaria, dividido em duas salas, cinco quartos, área no centro e corredores forrados e assoalhados; um puxado nos fundos desta, medindo 9^m15 de largo por 3^m75 de comprimento onde existe a cozinha, despensa e latrina, tanque de cimento e a área cimentada. A construção é de pedra, cal e tijolo, e o predio achase em bom estado de conservação; avaliado por 30:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 24:000\$. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação será o dito immovel vendido pelo maior preço que for alcançado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, e foi requerido pelo inventariante do espolio, Romão Gonçalves Guizande, com annuência de todos os interessados, como consta dos respectivos autos de inventario, existentes no cartorio do escriptório que este subscreevi, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital para ser afixado no logar do costume, exhibindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1907. — E eu, Alfredo José Pinto, escriptório interino, que o subscreevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 8ª, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume, e mais

dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntias de Lima, escriptório interino, o subscreevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Portugal & Comp., estabelecidos á rua General Pedra n. 38, a requerimento de Prista & Comp. e de citação ao falido na forma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Prista & Comp. devidamente instruido, e eu depois de prechid as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Portugal & Comp., estabelecidos á rua General Pedra n. 38, a requerimento de Prista & Comp., por sentença deste Juizo, de 16 de setembro de 1907, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu ter no para os effeitos legais de 3 de agosto de 1907: ficando o dito negociante citado, pelo presente, para no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escriptório que este subscreevi, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º do regulamento n. 4.855; de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 17 de setembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escriptório interino o subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores da fallencia de J. J. Moreira & Comp., para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por José Joaquim Moreira, socio concordatario da dita firma, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escriptório que este subscreevi, se processam os autos de reabilitação de José Joaquim Moreira, socio da firma concordataria J. J. Moreira & Comp., nos quaes foi-me dirigida pelo mesmo, uma petição pedindo a expedição de editaes com o prazo legal aos credores da dita firma, nos termos do art. 322, § 1º do Regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, para allegarem o que quizerem sobre esse pedido de reabilitação. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de J. J. Moreira & Comp. para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escriptório que este subscreevi, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida por José Joaquim Moreira, socio da firma concordataria J. J. Moreira & Comp., sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de setembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escriptório interino, o subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10%, para venda e arrematação de um terço da fazenda da Paciência, situada na freguezia de Campo Grande, penhorada ao Dr. Isidoro de Souza Ribeiro em autos de execução movida por Alvaro Cesar da Cunha Lima, cessionario de José Fernandes de Faria Machado

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 27 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:000\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10%, os bens abaixo descriptos e avaliados: A terça parte da fazenda «Paciência», situada na freguezia de Campo Grande, confrontando com as terras da fazenda de Santa Cruz, ao oeste; ao nordeste com as da fazenda de Imbociba; a leste com as da fazenda do Piahy; ao sul com as da fazenda das Palmeiras e Serra, com limites para o lado da Serra do Marapicú até empizamento feito aos herdeiros de Maria Thereza de Abreu Guedes. Tem nas terras da referida fazenda um prédio assobradado, tendo de frente 34m,30 e 9m,10 de fundo, sua formação de pedra, cal e tijolo, com tres portas, janelas na frente do pavimento terreo e 12 janelas e porta na frente do assobradado; tres janelas de um lado, porta e janelas no fundo tudo com portadas de madeira; dividido o pavimento terreo em dous commodos e o assobradado em salão, varanda e dous quartos assalhados e telha vã; este prédio precisa ser todo reconstruido. Um puxado em forma de meia agua ao lado do prédio acima descripto, tendo de frente 25m,75 e de fundo 5m,50; sua formação sobre pilares e paredes de pedra, cal e tijolo, com seis janelas e duas portas de frente, tendo uma servidão para um terraço na frente, todo ladrilhado, no qual tem uma escada que dá servidão para o terreno e outra que dá servidão para a varanda do prédio assobradado; tem mais o puxado no fundo tres janelas e uma de um lado, tudo com portadas de madeira; dividido em sala, quarto, corredor, cozinha, despensa, ladrilhados o corredor e quarto, chão a cozinha e despensa; forrada a sala e o mais telha vã. Uma outra meia agua, ao lado do puxado acima descripto e do prédio assobradado, tendo de frente 11m,60 e de fundo seis metros; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta e tres pequenas janelas no fundo, com grade de madeira e dividida em tres quartos e dous pequenos quartos ladrilhados e telha vã; precisa este puxado de reparos. No mesmo terreno da fazenda outra meia agua com 5m,60 de frente por 5m,30 de fundo; sua formação é de pedra, cal e tijolo; na frente uma rede de arame e porta também de arame. Outra meia agua no mesmo terreno da fazenda com 5m,35 de frente e 5m,68 de fundo, sua formação; pedra, cal e tijolo, a qual serve de cocheira, dividida em quatro baias. Uma outra meia agua furtada no mesmo terreno da fazenda, tendo de frente 9m,35 e de fundo 3m,7; sua formação, sobre esteios e paredes de páo a pique, com duas portas e duas janelas de frente, com portadas de madeira; dividido em dous commodos. Um prédio terreo nas mesmas terras da fazenda, tendo de frente nove metros e de fundo 9m,10; sua formação sobre esteios e paredes de páo a pique, com duas janelas e porta na frente, dividido em

duas salas e dous quartos, no fundo uma varanda que serve de cozinha. Um outro prédio terreo nas mesmas terras da fazenda, tendo de frente 9m,60 e de fundo 9m,40; sua formação paredes de tijolo e páo a pique, com tres janelas e porta na frente, dividido em sala e dous quartos, um puxado ao lado que serve de sala. Um outro prédio terreo nas mesmas terras da fazenda, o qual serve para negocio, tendo de frente 9m,35 e de fundo 5m,70; sua formação sobre esteios e paredes de páo a pique, com duas portas e duas janelas de frente, dividido em armazem, sala, quarto e cozinha. Tem mais no mesmo terreno da fazenda, um prédio em construção, sobre esteios e paredes de páo a pique, com duas janelas de frente e porta, dividido em dous commodos. Tem mais uma meia agua em ruínas no fundo e ao lado do prédio assobradado tem mais outra meia agua, no mesmo terreno da fazenda, a qual também está em ruínas, tendo quatro portas de frente. Tem mais dous torreões e um antigo terreiro todo fechado, com muro de pedra e cal. Tem mais no mesmo terreno diversas arvores frutíferas, bananal, campo para pasto, tanque, diversas torneiras para agua, capinzal, matas, diversas paredes e muralhas de pedra e cal. O leito da Estrada de Ferro Central do Brazil passa pelos terrenos da fazenda. Está avaliada em 50:000\$, uma terça parte 16:666\$666. E quem a terça parte dos ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer acima da quantia de 15:000\$, preço por que vão á segunda praça, devido ao abatimento legal de 10%; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de setembro de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De segunda praça, com 10% de abatimento e 10 dias de prazo, no ex-cultivo, por honorários medicos, que move o Dr. Americo Galvão Bueno contra o espólio de Manoel de Souza Bello, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da 2ª vara civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que, findo o referido prazo, no dia 30 de setembro, logo após a audiencia deste juizo, que terá lugar ás 12 horas da manhã, o official de justiça de semana que estiver servindo de porteiro das audiencias, á porta do Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, trará a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação, do prédio á rua Conde de Bomfim n. 149 B, de sobrado, tendo de frente 4m,70 e de fundos 25m,70 sua formação de cal, pedra e tijolo com tres portões de frente e varanda, tendo uma escada no porão, tres janelas com grades de ferro, tudo com portadas de cantaria, de um lado seis janelas e tres porões no porão com portadas fingidas, dividido em duas salas, quatro quartos e corredor,

um puchado no fundo com 13m,65 por 3m,40, com quatro janelas de um lado, com porão, duas portas com grades de ferro, dividido em saleta, quartos, com banheiro e privada, cozinha e terraço no fundo tendo neste terraço caixa de agua; o porão do prédio é dividido em tres commodos e no puchado, com varanda, despensa, tanque e banheiro, o terreno tem de frente 8 metros e de fundos até a rua Dezoito de Outubro 97m,63, todo fechado, tendo na frente gradil de ferro e portão que dá servidão para a rua Dezoito de Outubro, tendo mais neste terreno galilheiro e um quarto com privada. Avaliado em 20:000\$, para pagamento de honorários medicos do Dr. Americo Galvão Bueno. O referido prédio poderá ser visto na mesma rua e numero acima declarados. E quem pretender arrematá-lo, deverá comparecer no referido dia hora e local declarados, para ser arrebatado por quem maior lance, offerecer sobre a dita avaliação, com 10% de abatimento. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar eses e mais tres de igual teor, para serem, um publicado pelo *Diario Official*, outro no *Jornal do Commercio* e dous afixados no logar do costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1907. Eu, José Candido de Barros escrevi, assigno. — Diogo José de Andrada Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, Presidente da 19.ª sessão do Jury do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento que, tendo a veneranda Corte de Apellação, em gráo de recurso e por accordão de 16 de novembro de 1901, mandado submeter a novo julgamento o réo afixado Jorge Scavuzzo, condemnado pelo Tribunal do Jury, no gráo medio do art. 303 do Código Penal, pelo presente faço sciente ao dito réo ou a quem possa interessar que se acha designado o dia 16 do mez de outubro proximo futuro para ter logar o julgamento do referido processo, e em virtude de que, cito, requieiro e chamo a Jorge Scavuzzo e aos interessados a comparecerem no referido dia, e assim successivamente até ser julgado o processo, ás 12 horas da manhã, no segundo Tribunal do Jury á rua dos Invalidos n. 108, para responder a julgamento pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, sob as penas da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 dias de setembro de 1907, sendo publicado no *Diario Official* e afixado no logar do costume. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevi o escrevi. — Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Comarca de S. João d'El Rey

O Dr. Felipe Gabriel de Castro Vasconcellos, juiz de direito da comarca de S. João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de convocação de herdeiros virem ou delle noticia tiverem que a este juizo requereu Joanna Maria Gabriella de Inventario de seu marido José Joaquim de Almeida, fallecido nesta cidade a 31 de agosto do corrente anno, não deixando herdeiros necessarios conhecidos. Pelo que, mandei passar o presente edital de convocação de

herdeiros e pelo mesmo chamão a quem interessar passa a se habilitar perante este juízo, no prazo de 90 dias, findo o qual e na primeira audiência seguinte deste, serão nomeados os louvados que terão de proceder ás respectivas avaliações, seguindo-se os demais termos do dito inventário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, fazendo publico que as audiências deste juízo se realizam na sala da Camara Municipal desta cidade, aos sabbados, ao meio-dia, ou nos dias anteriores, quando esses forem feriados. — S. João d'El-Rey, 11 de setembro de 1907. E eu, Fausto Mourão, escrevo, o subscrevi. — *F. Gabriel de Castro Vasconcellos*.

NOTICIARIO

Representação — Ao Sr. Presidente da Republica foi dirigida a seguinte representação :

«A historia nos ensina que, após as grandes evoluções sociaes em um paiz, succedem, invariavelmente, crises economicas.

O Brazil, na sua vida de nação culta, soffreu, recentemente, duas transformações politicas, que lhe imprimiram feição inteiramente nova.

Queremos nos referir á lei de 13 de maio, que aboliu a escravidão, e ao advento da Republica.

A primeira, transformando o trabalho rural do paiz, que era feito pelo braço escravo, com uma organização inteiramente especial, foi recebida entre flores pelos brasileiros, e nem outra consagração se poderia esperar de um povo culto a uma lei, que era uma aspiração nacional, que vinha concorrer para dar ao Brazil o lugar que lhe cabia entre as nações civilizadas; mas, porque essa lei importava na mudança radical de um dos ramos da administração do paiz — o serviço agricola — ella forçosamente deveria ter, em par dos seus effectos salutareos, effectos máos.

Os bons effectos patentearam-se desde logo : a liberdade concedida a milhões de brasileiros, que tinham o direito de ser livres perante Deus e a Natureza; mas os effectos máos só poderiam manifestar-se tardiamente.

O Brazil que até então era um paiz essencialmente productor, viu-se com o seu trabalho agricola desorganizado, sem o braço disciplinado para a lavoura, e a consequencia foi o encarecimento da vida do paiz.

E, tanto é afflictiva a situação, que entende com a principal fonte da riqueza publica, que V. Ex. procura sabiamente dar-lhe remedio : ahí temos a lei necessaria do povoamento do solo; cujos benéficos effectos, entretanto, só mais tarde se poderão fazer sentir.

O advento da Republica foi um facto historico previsto : elle obedeceu á evolução politica natural do paiz, e a nós da actual geração, que nelle collaboramos, não nos cabe apreciar-o; mas, evidentemente, o Brazil viu-se impellido por uma onda de progresso, cujos effectos se tornaram mais sensiveis na Capital da Republica, hoje inteiramente transformada.

E não ha brasileiro, Exm. Sr. Presidente da Republica, que não experimente um sentimento intimo de prazer, vendo que a Patria caminha; que não tenha louvores para os governos que procuram dar ao Brazil uma administração fecunda e honesta.

Realmente, temos a nossa Capital remodelada e sancada, cortada por bellas ave-

nidas; o Rio de Janeiro póde presentemente rivalisar com qualquer das grandes capitães da Europa : já se falla nelle com interesse; estrangeiros procuram visitá-lo e, sem duvida, este facto é um symptoma do nosso progresso, um factor poderoso para a nossa civilização de povo novel ainda.

Foi uma evolução grande a que se operou nesta Capital, e a transformação foi tão brusca, que deixou pismos aos proprios habitantes desta cidade, que, dia a dia, eram surpreendidos com um melhoramento novo; mas uma evolução tão radical deveria trazer necessariamente, uma crise economica, um onus qualquer.

As demolições em grande numero e o saneamento das habitações, de accordo com o regulamento da Directoria Geral de Saude Publica, tiveram como consequencia :

1.º, a falta de habitações; e
2.º, o augmento do preço dos alugueis dos predios.

Casas que ha dez annos tinham o valor locativo de 40\$ mensaes rendem hoje 120\$, o que corresponde a um augmento de 300 %.

Dous factores, pois, perturbam a vida economica do paiz : um que se faz sentir em toda a Republica — a carestia dos generos de primeira necessidade decorrente da escassez da produção nacional, agravada pelos impostos com que ao mercado chegam tributados os generos de consumo; outro, cujos effectos se manifestam especialmente nesta capital — a crise das habitações.

As grandes crises economicas sociaes affectam particularmente o proletariado que, no Brazil é representado em grande parte, pelos funcionarios publicos que, além de tudo, tem o onus da representação, imposta pela posição que occupam na sociedade.

A situação dos funcionarios publicos, Exm. Sr. Presidente da Republica, é presentemente precaria para todos elles e quicá angustiosa para muitos, cujos lares não tem o minimo conforto.

E, diante de uma situação afflictiva, cujo remedio depende apenas de um acto de magnanimidade dos Poderes Publicos, os funcionarios da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pensando interpretar o sentimento do funcionalismo, dirigem o presente appello a V. Ex. o mais alto magistrado da Nação, para que, uma vez votado pelo Congresso Nacional, seja convertido em lei, o grande projecto de equiparação de vencimentos dos funcionarios publicos.

Esse projecto, cogitando do assumpto de um modo geral, só póde ser considerado justo; não assim os projectos isolados, que, agravando do mesmo modo as despesas publicas, só tem trazido a anarchia no funcionalismo.

Para o Tribunal de Contas foi votada, ainda o anno passado, uma nova tabella, fixando vencimentos, realmente de accordo com as actuaes condições de vida; é pensamento do Governo reformar todas as repartições de Fazenda, marcando para os respectivos funcionarios, vencimentos iguaes aos do Tribunal; pareceria justo que a medida se estendesse ao funcionalismo em geral, evitando-se, assim, uma situação anomala e triste : o funcionalismo dividido em duas classes : uma, acobertada de privações, isto é, bem remunerada, outra, soffrendo as agruras da miseria.

Os funcionarios da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pedem venia para apresentar a V. Ex. os seus protestos de mais alto respeito, estima e consideração e confiam que o primeiro Magistrado da Nação, que foi elevado a esse alto posto, pelos seus meritos e reaes serviços prestados ao paiz, tomará em consideração o justo appello de uma classe que,

embora modestamente, coopera para a boa marcha da administração.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1907. — Candido C. da Rosa. — José Carlos de Souza Bordini. — José Rodrigues Borba. — Pedro Guedes de Carvalho. — Adolpho Corrêa da Motta. — José Ribeiro Sarmiento Junior. — Manoel Ferreira de Araújo Silva. — Arthur Adauto Castello Branco. — João de Carvalho e Souza. — Oscar Orlando Mouron. — Carlos Coelho. — Luciano de Oliveira. — José Francisco Kahl. — João Joaquim da Fonseca. — Eloy Guarany de Sampaio Goes. — Mathias Pereira. — Bento de Barros. — Francisco Paula Santiago. — Antonio Travassos Maciel. — Victor Manoel Nunes. — José de Andrade Coutinho Junior. — Francisco Bezerra de Andrade. — Adelino A. de Cerqueira Lima. — Raymundo Pereira Cadiz. — Luiz Ireneu Pereira da Silva. — Atila Galvão. — J. N. Gomes Flores. — João de Oliveira Pereira Junior. — A. M. Lima. — Pedro Velho Pessoa da Albuquerque. — Affonso de Tavora. — Antenor Nascentes. — Eugenio de Barros. — Boaventura Pinto Linges. — Luiz Fernandes Maciel José Antonio da R. Baptista. — João Francisco Santiago. — Agostinho Homem Pereira. — Henrique Luiz Vianna. — Manoel Leoncio da Penha. — Luiz de Drummond Alves. — Achi les de Paulo Ribeiro. — Modesto Augusto de Oliveira. — Augusto Carlos Moreira Guimarães. — Luiz Sperle. — Miguel Pinto Vieira.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Cordillere*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Magdalena*, para Bahia, Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Danube*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Oropesa*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará e Amazonas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Virginia*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Pinto*, para Maranhão e S. João de Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnetico do dia 16 de setembro de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.14	21.5	14.97	78.1	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	758.05	20.6	15.37	85.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.66	20.5	12.34	74.7	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.47	21.7	14.22	73.7	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.70	20.2	15.30	87.0	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	76.75	20.0	15.42	88.8	WNW	Bom	Orvalho abundante	CS. CK	2	—	—	—	—	—	—
	7....	757.10	20.1	15.52	88.9	WNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	8....	757.63	21.2	15.16	81.0	WNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—	—
	9....	757.73	22.3	14.81	74.0	WNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CS. CK	5	—	—	—	—	—	—
	10....	757.56	25.1	13.25	55.9	W	Bom	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—
	11....	757.66	25.9	13.41	54.2	NW	Bom	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—
	12....	756.62	27.6	14.02	51.6	N	Bom	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	—
	13....	756.36	26.8	15.29	58.2	E	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	3.90	—	—	—
	14....	755.42	26.8	14.92	57.0	SE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—
	15....	754.92	27.4	14.56	54.0	SSE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	C. CS	8	—	—	—	—	—	—
	16....	754.61	27.2	15.05	56.2	SSE	B m	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—	—
	17....	754.69	26.8	15.10	57.6	SSE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—	—
	18....	754.97	26.4	15.72	61.3	SE	Bom	Nevoeiro tenue	S	1	—	—	—	—	—	—
	19....	755.22	25.6	15.85	65.0	ESE	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—	—
	20....	755.85	25.0	15.35	65.6	NE	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—	—
	21....	756.23	24.7	13.34	57.3	NNE	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—	—
	22....	756.21	24.1	13.86	61.9	NNW	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—	—
	23....	756.20	23.7	13.31	60.9	NNW	Bom	Nevoeiro tenue	—	0	—	—	—	—	—	—
	24....	756.24	22.8	11.33	54.8	W	Bom	Nevoeiro tenue	—	29.9	28.5	19.4	—	—	—	8.81

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 16 — 9 — 07 = 9° 09' 32" NW

Secção de Meteorologia, 17 de setembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vesperta	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vesperta
Belém.....	m/m 763.82	° 25.5	m/m 20.88	° 26.60	S. Paulo.....	m/m 761.32	° 21.2	m/m 11.85	° 20.60
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	770.28	23.8	16.77	21.35
Parnahyba.....	—	—	—	27.50	Paranáguá.....	763.59	21.5	17.33	20.00
Fortaleza.....	762.49	28.0	17.05	26.15	Curityba.....	760.91	20.8	12.85	18.10
Natal.....	763.30	26.7	19.18	25.30	Gnarapuava.....	758.18	21.0	11.69	21.25
Parahyba.....	—	—	—	20.70	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	764.08	26.4	19.17	25.05	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	762.86	23.0	11.07	24.50	Florianopolis.....	759.45	19.1	15.17	20.45
Maceió.....	—	—	—	23.00	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	765.35	25.5	18.59	24.60	Itaqui.....	758.13	16.0	12.94	22.20
Ondina (Bahia).....	764.90	25.6	17.44	23.60	Porto Alegre.....	759.05	20.0	11.10	23.30
S. Salvador.....	765.28	25.4	16.83	24.05	Santa Maria.....	757.04	20.0	14.13	21.75
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	762.00	22.6	7.44	22.80	Rio Grande.....	756.48	17.0	13.98	17.55
Victoria.....	764.99	26.0	15.42	21.40	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	763.84	17.4	10.40	17.90	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	766.22	20.0	11.10	21.60	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	761.30	22.6	11.45	22.30	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital (Rio).....	761.93	24.1	13.38	23.95	Montevideo.....	754.50	13.4	10.92	13.63

Em Florianopolis houve nevoeiro pela manhã de hoje.

No Rio Grande choven no correr do dia de hontem, relampejando e trovejando pela manhã e á noite. Cahiram chuviscos pela manhã de hoje.

Em Montevideo choven na manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos de Este.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. de hontem não se recebeu mais telegramma algum.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

MARCAS REGISTRADAS

N. 912

A *Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne*, aqui estabelecida com commercio de comissões e consignações, importação e compra e venda de mercadorias em geral e construções e empreitadas de qualquer genero, apresenta a registro a presente marca commercial, que é como se segue:

Descrição: A marca consiste na denominação «Tornado». Será usada ou impressa, em qualquer cor sobre qualquer funlo, em papel separado, por qualquer forma graphica, para ser collocada nos objectos a assignalar; ou pintada, esmaltada, gravada ou embutida, em laminas ou chapas, ou no proprio objecto. Applicações: A *Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne* destina a presente marca para assignalar machinas de sua importação, proprias para preparar forragens de animaes. Declaração: O que consiste a marca é a denominação «Tornado». A forma graphica, cor, dimensões, fundo, lettras, typo, etc., são accessorios e pois fica livre á requerente alteral-os bem como a forma de usar, impressa, pintada, esmaltada, gravada e embutida, em avulso ou nos proprios objectos. S. Paulo, 23 de agosto de 1907. — Por procuração, *Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne*, *Edward W. Wysard*. (Sobre uma estampilha federal de 300 réis).

N. 912 — Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição á 1 hora do dia 23 do agosto de 1907. — O secretario, *J. A. Andrade*.

N. 912 — Registrada no livro competente e archivada sob n. 912, por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 23 de agosto de 1907. — O secretario, *J. A. Andrade*.

N. 912 — O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, § 4º, n. 25, annexa ao decreto n. 3.664, de 22 de janeiro de 1900. — O secretario, *J. A. Andrade*. (Abaixo o carimbo da Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

N. 913

A denominação «Guarany» tendo junto a um arco com sua corda esticada, e o espaço entre ambos atravessado por duas flechas conforme o modelo que vai com este em avulso. A *Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne*, aqui estabelecida, com commercio de comissões e consignações, importação e compra e venda de mercadorias em geral e construções e empreitadas de qualquer genero, apresenta a registro a presente marca commercial, constituida pela palavra e figura acima referidas, desenhadas no modelo que á esta acompanha em avulso e cuja descrição é a que se segue: Descrição. A presente marca consta da palavra «Guarany» descripta junto a um arco de atirar flechas, tendo o mesmo a sua corda esticada, e o espaço entre elle e a corda atravessado por duas flechas cruzadas. A palavra e figura da marca serão usadas: ou impressas com tinta e sobre fundo de qualquer cor, em papel separado, por qualquer forma graphica, para ser colado á mercadoria a assignalar; ou, por meio de pintura, esmalte, gravura ou qualquer outro modo em laminas ou chapas; nos proprios envoltorios da mercadoria e finalmente nella propria. Applicações. A *Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne* destina a presente marca para o arame farpado de sua importação: Decla-

ração. O que constitue propriamente a marca é a palavra «Guarany» escripta junto a um arco de atirar flechas, tendo estas cruzadas e por isso como accessorios, fica livre á requerente variar de cor, dimensões, posição, modo de imprimir, pintar, embutir, gravar, em avulsos, no envoltorio ou no objecto. S. Paulo, 23 de agosto de 1907. — Por procuração da *Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne*, *Edward W. Wysard*. (Sobre uma estampilha federal de 300 réis.)

N. 913. Certifico que a presente marca foi apresentada nesta repartição á 1 hora do dia 23 de agosto de 1907. — O secretario, *J. A. Andrade*.

N. 913. Registrada no livro competente e archivada sob n. 913 por despacho da Junta Commercial em sessão de hontem. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 23 de agosto de 1907. — O secretario, *J. A. Andrade*.

N. 913. O primeiro exemplar desta marca pagou o sello federal de accordo com a tabella B, § 4º, n. 25 annexa ao decreto n. 3.664, de 22 de janeiro de 1900. — O secretario, *J. A. Andrade*. (Abaixo o carimbo da Junta Commercial do Estado de S. Paulo.)

Certifico que as marcas pertencentes á *Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne*, registradas na Junta Commercial do S. Paulo sob ns. 912 e 913, foram depositadas nesta junta em 5 de setembro do corrente anno com o *Diário Officiel* de S. Paulo em que foram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de setembro de 1907. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Sobre tres estampilhas no valor de 1\$100. Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.818

RECTIFICAÇÃO

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro sob n. 1.818 que o nome do proprietario da marca de queijos á que se refere este exemplar, registrada sob n. 1.818 é *K. H. de Jong* em vez de *K. H. Jong*. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 1.900

F. Genevoix, Homolle & Comp., estabelecidos em Saint-Denis (Seine), França, apresentam a marca supra que consiste no seguinte: 1º na denominação «Fer de Quevenne» independente de qualquer forma distinctiva; 2º, na assignatura «T. A. Quevenne» com letra caracteristica; 3º, na etiqueta A, que se applica sobre o frasco e que contém a representação de uma especie de alambique, flanqueado á direita e á esquerda de uma medalha. Abaixo, em um quadro rectangular leem-se a denominação, endereço e preço do producto. Atravessando a etiqueta, que é impressa em preto se acha a assignatura «T. A. Quevenne» em vermelho; 4º, na etiqueta B, que se applica sobre a capsula do frasco e que é igual a etiqueta A, porém em dimensões maiores; 5º, o papel de envoltorio de fundo pardo, ornado de desenhos de tom mais forte, e sobre o qual apparece, em preto, a assignatura «T. A. Quevenne» com um pequeno cartão rectangular relativo a composição do frasco; 6º, na etiqueta D, impressa em quatro cores, de forma circular com uma inscripção relativa á contrafacção e, em volta, uma bordadura de perolas. Esta etiqueta serve para fechar uma das extremidades do frasco; 7º, na etiqueta F, de forma circular de impressão preta, no centro da qual se lê o nome «Quevenne» dis-

posto circularmente. Esta etiqueta serve a fechar a outra extremidade do frasco. Estes diversos signaes distinctivos, conjuncta ou separadamente, constituem a marca empregada pelos depositantes para distinguir um producto pharmaceutico da sua fabricação. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907. Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.900 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.901

Needham Veall & Tyzack Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um olho humano aberto, tendo por baixo a palavra «Witness» e á direita, em duas linhas parallelas, as palavras «Taylor Sheffield». Esta marca serve a distinguir ferramentas para marceneiros e toda a classe de ferramentas cortantes, taes como limas, facas, thesouras, navalhas e toda a classe de cutelaria, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuada nesta junta sob n. 238 em 5 de maio de 1892. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.901 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.902

J. D. Riedel Aktiengesellschaft, estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Mergal». Esta marca serve a distinguir productos chimicos e pharmaceuticos, remédios para homens e animaes, pilulas, pastilhas, tabletes, capsulas de gelatina, mercurio, preparados de mercurio, acido carbonico, preparados de iodo; e como artigos auxiliares etiquetas, sellos, vasilhames de porcelana, louça, vidro, barro, folhas e papelão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.902 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.903

A. W. Faber, estabelecido em Stein bei Nürnberg, Allemanha, apresenta a marca supra; que consiste na palavra «Castell». Esta

marca serve a distinguir lapis, lapis de côr, palis para artistas e seus pertences, lapis patente, lapis de cópia e lapis de tinta, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.903, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.904

William & John Pattison, estabelecidos em Brompton R. S. O., Yorkshire, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na letra X. — Esta marca serve a distinguir fazendas de linho e canhamo, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1907. Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.904 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.905

The Molassine Company (1907) Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na figura de uma cabeça de touro vista de frente com um anel no nariz; no anel a palavra «molassine». Em um dos chifres vêem-se as palavras «molassine horse food» e no outro as palavras «molassine cattle food». A esquerda vê-se a figura de um cavalo de pé sobre as patas trazeiras e á direita, um touro também de pé sobre as patas trazeiras, ambos olhando para o touro. O cavalo e o touro estão flanqueados pelas orlhas, chifres e ramos de trigo e estão de pé sobre uma fita. Na fita vêem-se as palavras «dairy and pig meal» e «calf meal and lamb food». No meio da fita, debaixo da cabeça do touro, acha-se a cabeça de um carneiro. Por cima da cabeça do touro vêem-se linhas radiantes e nestas linhas, sobre a cabeça do touro, está uma cabeça de javali olhando para a esquerda, supportada por uma fita heráldica, e sobre a cabeça do javali a palavra «molassine». — Esta marca, serve a distinguir forragens e alimentos preparados para animais, da fabricação e commercio da depositante. — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1907. — Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas da tarde de 3 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.905, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.907

Edmond Mercier e Albert Chambure, domiciliados em Paris, França, apresentam a marca supra, que consiste em um quadro ou uma irmã de S. Vicente de Paulo distribuindo socorros a necessitados. Por cima do quadro acham-se as palavras «Elixir au malade de fer, dit elixir de Saint-Vincent de Paul». Lateralmente acham-se dous rectangulos contendo inscripções relativas ao modo de usar, endereço e preço. Esta marca, que pôde variar em dimensões e côres e ser usada em baixo ou alto relevo, serve a distinguir productos alimentícios, hygienicos e pharmaceuticos, da fabricação dos depositantes. A dita marca foi apresentada a registro na França, em 19 de julho de 1907, sob n. 102.510. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907. Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 2 horas de 4 de setembro de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.907, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.908

O padre *Albert Léon Rey*, estabelecido em Barcellona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular, cercada em quadrado de uma orla caprichosamente compo ta de perolas encerradas entre os dous filetes, sendo o interno fino e o externo grosso; tudo impresso com tinta azul. Ao centro da etiqueta e na massa do papel apparece contra a luz e em filigrana a imagem de um globo-esphera, encimado por uma cruz, rodeada de sete estrelas, e por baixo, também em filigrana e disposto em arco de circulo o nome *L. Garnier*. Nos angulos da etiqueta, dentro do enquadramento e ao alto se vê a inscripção «Liqueur Fabriquée a la Grande Chartreuse» (licor fabricado na Grande Chartreuse) inscripção esta que está impressa em duas linhas á tinta azul. Em cada um dos angulos interiores acha-se a firma *L. Garnier* com a rubrica. Por cima de cada uma das firmas acha-se uma pequena esphera encimada igualmente por uma cruz. A etiqueta que se registra é estampada sobre papel de tres côres distinctas — branca, amarella e verde — e é destinada a ser collada na frente das garrafas em que é acondicionado o licor, cuja côr corresponde á da etiqueta. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1892, sob n. 323. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907, por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.908 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.909

O padre *Albert Léon Rey*, estabelecido em Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta enqua-

drada por um bordado de perolas encerradas entre dous filetes, tendo o interior mais fino e o exterior mais grosso. Na parte superior da etiqueta lê-se a inscripção: «Liqueur fabriquée a la Gde. Chartreuse» disposta em duas linhas paralellas. Ao centro da parte interna e tá a firma «L. Garnier» com a sua rubrica característica; sobre esta firma uma pequena esphera encimada por uma cruz. A etiqueta, que ora se deposita, é impressa indistinctamente em tres cores diferentes, branca, amarella ou verde — e destina-se a ser collada na frente das garrafas em que é acondicionado o licor fabricado pelo depositante, sendo que a côr da etiqueta corresponde á do licor. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1892, sob n. 323. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.909 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.910

O padre *Albert Léon Rey*, estabelecido em Barcellona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em um desenho bordado por um filete, em cuja parte inferior e dentro do espaço encerrado pelo mesmo filete leem-se, em letras maiusculas, as palavras «Gde. Chartreuse», encimadas por uma esphera que por sua vez é também encimada por uma cruz, rodeada de sete estrelas dispostas em forma de arco de circulo. Esta marca é moldeada em relevo ou gravada a esmeril sobre a parte fronteira das garrafas contendo o licor do fabrico do depositante, ou seja o modelo grande sobre as garrafas de um litro e a forma mais reduzida, ou modelo pequeno sobre as garrafas de meio litro, também chamadas meias garrafas. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1892, sob n. 324. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.910 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.911

O padre *Albert Léon Rey*, estabelecido em Barcellona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste no desenho ou modelo, ou em outras palavras, na forma e aspecto característico das garrafas e meias garrafas destinadas ao acondicionamento do licor de seu fabrico. Estas garrafas são feitas de vidro commum com a capacidade de 105 centilitros no nivel do gargalo. O gargalo da garrafa é igualmente ondulado, alargando-se para o meio. Na parte superior da garrafa, entre o gargalo e o bojo da mesma, ou seja na sua ogiva, vae modelado no proprio vidro

ou gravado com esmeril, um cartucho ou desenho que mostra na sua parte superior uma esfera encimada por uma cruz, rodeada em semi-circulo de sete estrelas, e na sua parte inferior a denominação «G.^{de} Chartreuse». A garrafa que se registra é destinada ao acondicionamento do licor fabricado na G.^{de} Chartreuse pelo depositante. Usam-se também garrafas de pequeno modelo, chamadas no commercio meias garrafas e perfeitamente iguaes quanto ao feitiço, contendo, porém, somente 53 centilitros. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1892, sob n. 325. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & C.^o* (sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.911 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.912

O padre Albert Léon Rey, estabelecido em Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta redonda ou circular circunlada por um filete fino na parte exterior e grosso na interior, sendo ambos os filetes concentricos. Na parte interior e igualmente em forma circular leem-se as palavras «Grande Chartreuse» impressa em azul. Na parte inferior está a firma «L. Garnier» com a sua rubrica. Na pasta do papel desta etiqueta apparece contra a luz e em filigrana a imagem de um globo-esphera encimada por uma cruz. Esta etiqueta, que se imprime sobre papel de tres cores — branco, amarello e verde — é destinada a ser applicada na parte superior do campo que fecha as garrafas do licor do fabrico do depositante, applicando-se indistinctamente em uma ou outra cor segundo a cor do licor. A dita marca é apresentada em renovação do registro, effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1892, sob n. 23. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. Por procuração *Jules Géraud, Leclerc & Comp.^o*, (sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Admittida a novo registro sob n. 1.912 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.913

O padre Albert Léon Rey, estabelecido em Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta de papel branco em cuja pasta se vê, em letras de agua e contra a luz, a imagem de um globo ou esphera encimada por uma cruz. No corpo da etiqueta acham-se as seguintes palavras «Elixir Végétal de la Grande Chartreuse» dispostas em linhas parallelas. Por cima destas palavras vê-se o preço do producto por extenso, e por baixo, ou seja na parte inferior da etiqueta, está o fac-simile da firma «F. L. Garnier» com a sua rubrica. Sobre esta firma vê-se um pequeno globo também encimado por uma cruz. O conjunto está circundado por um enquadramento de fantasia. A etiqueta, que ora se registra, colla-se nos frascos ou outros reci-

pientes ou agentes de acondicionamento do elixir fabricado pelo depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, em 15 de setembro de 1892, sob n. 320. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.^o* (Sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro, sob n. 1.913, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.914

O padre Albert Léon Rey, estabelecido em Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular de papel branco, em cuja pasta se vê, contra a luz, em filigrana, a imagem de um globo encimado por uma cruz. Nesta etiqueta lee-se as inscrições *Grand chartreuse-spécifique pour la conservation des dents* (especifico para a conservação dos dentes). Ahi também se acha consignado o preço do producto. Estas inscrições são dispostas em quatro linhas parallelas e o todo cercado por uma linha sinuosa. A presente etiqueta colla-se nos frascos ou outros recipientes, que contem um producto hygienico da fabricação do depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1892, sob n. 321. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.^o* (Sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro, sob n. 1.914, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.915

O padre Albert Léon Rey, estabelecido em Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Chartreuse» sem qualquer outro caracteristico. Esta palavra molda-se, estampa-se ou grava-se por todos os processos, de todas as formas e modos sobre as etiquetas, vasos, recipientes e agentes de acondicionamentos dos licores, especificos, elixires e productos hygienicos da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.^o* (Sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.915, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.916

O padre Albert Léon Rey, estabelecido em Barcelona, Hespanha, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular bordada por um duplo filete concentrico,

grosso na parte externa e fino na parte interna, tendo em forma circular a inscrição «Liquor fabriqué à la Grande Chartreuse» (licor fabricado na grande Chartreuse); no centro desta inscrição e abaixo da mesma vê-se uma esphera encimada por uma cruz. No centro da etiqueta a firma «L. Garnier», com a sua rubrica e por cima da mesma a pequena esphera já citada. Esta etiqueta é impressa em papel de tres cores — branco, amarello ou verde — e é destinada a ser collada sobre o tampo (capsula) das garrafas ou recipientes do licor fabricado pelo depositante, sendo sempre da mesma cor do licor. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.^o* (Sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas da manhã de 9 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.916, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o carimbo da junta.)

N. 1.917

The Monarch Typewriter Company, estabelecida em Syracuse, Estado de Nova-York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Monarch». Esta marca serve para distinguir machinas de escrever da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.^o* (Sobre uma estampilha de 300 réis.).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.917, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.013

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro sob n. 2.013 a transferencia da marca de «Café Amorim», de Elyseu & Comp. para Macedo & Tinoco, adquirentes da dita marca por escriptura publica de 1 de dezembro de 1905. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.288

Rodrigues Teixeira & Borges, estabelecidos á rua da Alfandega n. 5, com fabrica de café moido, apresentam a marca supra, que consiste na figura de uma mulher, com trajes de amazona, correndo em um cavallo, empunhando na mão direita um ramo de café. Na parte superior lê-se «Café Amazonas» e nas extremidades «Torrado e moido» «Marca registrada». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos pacotes contendo o café de sua fabricação, e será considerada marca geral de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1907. — *Rodrigues Teixeira & Borges*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas de 23 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.288, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 5.304

H. Guimarães, estabelecido á rua do Acre n. 23, adopta para distinguir os cigarros, cigarrilhos e charutos de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cores e dimensões. Consiste ella em um rotulo rectangular, tendo ao alto os dizeres «Grão Sultão» «Marca registrada», que encimam a figura de um velho em trajes egypcios, sentado e fumando em um cachimbo, que se acha ao lado de um larguilhé, vendo-se ao fundo uma paisagem. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1907.— *H. Guimarães.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 31 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 5.304, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 5.312

Rodolpho Ribeiro Machado, estabelecido á rua Senador Eusebio n. 360, adopta para distinguir os cigarros de seu fabrico a marca acima. Consiste ella em um rotulo do formato de carteirinha, em cuja face principal, de fundo azul, se lê o titulo «Paulistas», em uma fachada branca em sentido transversal, acompanhado superior e inferiormente de dous rectangulos entrelaçados, com um globo no centro, onde se lê «Marca registrada», e um triangulo com um pequeno circulo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1907.— Sobre uma estampilha de 300 réis: *Rodolpho Ribeiro Machado.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 6 de setembro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.312, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

N. 5.313

Alfredo F. Gomes SAVEDRA, estabelecido á rua Pedro Americo n. 21, com fabrica de xaropes, licores e cervejas, apresenta a marca supra, que consiste em dous rotulos: o primeiro em forma de circulo, com bordaduras, lendo-se «Vermouth» e outros dizeres, o segundo de fundo azul, vendo-se no centro a marca geral ladeada de quatro rosetas duas com o monogramma «A.S.» e duas com estrellas e a vista da ilha de Icarahy. Na parte superior lê-se em letras vermelhas «Gloria» e em letras douradas «Vermouth» e na parte inferior lê-se a firma do fabricante, rua e numero, Rio de Janeiro. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será usada em garrafas e vasilhames que contiverem o vermouth de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1907.— *Alfredo F. Gomes SAVEDRA.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde de 10 de setembro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.313, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de setem-

bro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.314

Granado & Comp., pharmaceuticos e drogistas, estabelecidos na cidade á rua Primeiro de Março n. 12, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Zotalina», conjuntamente com a marca geral de seu estabelecimento. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, cores e typos, serve a distinguir desinfetante da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1907.—*Granado & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de setembro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.314, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de setembro de 1907.....	3.827:653\$606
Idem do dia 17 :	
Em papel.. 211:702\$886	
Em ouro.... 135:867\$356	347:570\$242
	4.175:223\$848
Em igual periodo de 1906	3.996:106\$907

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de setembro de 1907

Interior.....	22:219\$730
Consumo :	
Fumo.....	18:731\$000
Bebidas.....	5:069\$500
Calçado.....	9:690\$000
Perfumarias...	600\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	188\$000
Vinagre.....	1:355\$600
Chapéos.....	3:360\$000
Tecidos.....	4:409\$000
Registro.....	90\$000
Extraordinaria.....	7:817\$651
Deposito.....	89\$000
Renda com applicação especial.....	2:539\$992
Total.....	75:249\$473
Renda dos dias 1 a 16 de setembro de 1907.....	954:714\$895
	1.029:964\$368
Em igual periodo de 1906...	1.603:664\$298

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base o pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despoza em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convenicionar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma commissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo logar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhá-los de carta lacerada, onde deverão estar não só a descripção do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residencia do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigencias destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. vice-director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria, pelo prazo de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 12ª secção, a qual será encerrada a 25 do novembro vindouro.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 26 de agosto de 1907. — O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

Polícia do Distrito Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE AMANUESE DA SECRETARIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga do cargo do amanuense desta secretaria, começará, depois de amanhã, 19 do corrente, ao meio dia, nesta repartição, onde deverão comparecer os candidatos inscriptos, cujos nomes vão em seguida:

1. Epiphany Soares Monteiro.
2. Alvaro Monteiro do Barros.
3. Diler nando de Albuquerque.
4. Lucas de Moraes e Castro.
5. Euclides Ferreira Leite.
6. Antonio Baptista Leite.
7. Edgard Varella Magalhães.
8. Francisco Celestino de Castro.
9. Herculano Cesar de Lima.
10. Mario Campos de Figueiredo.
11. Fausto Pedreira Machado.
12. Antonio de Accioly Peixoto.
13. José Maria de Mello Castello Branco.
14. Eduardo Campos.
15. Pedro Olympio Coelho Cintra.
16. Raul da Silva Maia.
17. Domingos de Araujo Novaes.

Secretaria de Policia do Distrito Federal, 17 de setembro de 1907. — O secretario, *João M. V. do Amaral*.

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, primeiro delegado auxiliar de policia do Distrito Federal, faz publico:

Que tendo em consideração ser o dia 6 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolvo, por isso, transferir a alludida prova para o dia 29 do corrente, ás 9 horas da manhã, no Campo de São Christovão para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim: determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando vehiculos puxados a um, dous ou mais animaes deverão apresentar ás autoridades competente, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeito ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliar de Policia do Distrito Federal em 11 de setembro de 1907. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo

esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Luiz da Fonseca Oliveira Seixas, residente á rua Gonçalves Dias n. 43, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.757, que acompanhava o laudo de vistoria n. 1.206, relativo ao predio n. 8, da travessa do Costa Velho, infringindo o § 1 do art. 93 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio Leal da Rosa, procurador do proprietario do predio da rua da Constituição n. 12, encontrado á rua do Riachuelo n. 100, multado em 250\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.181, para melhoramentos no referido predio, infringindo o art. 93 do citado regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Abilio Augusto Ferreira, residente á rua Sena'or Euzebio n. 46, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 517, referente ao predio n. 2 da rua General Gomes Carneiro, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, que, durante 15 dias, será aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso para o preenchimento de duas vagas de alumnos internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral interino, juntando ao mesmo um documento que prove haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica-oral e versará sobre pathologia medica, especialmente tropical, propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Vinte e Quatro de Maio n. 63.
- Rua Frei Caneca n. 30.
- Rua do Lavradio n. 99.
- Rua da Saude n. 185.
- Rua da Saude n. 185 (loja).
- Rua Coronel Pedro Alves n. 273 (laudo de vistoria).
- Rua Coronel Pedro Alves n. 277 (laudo de vistoria).
- Rua Coronel Pedro Alves n. 279 (laudo de vistoria).
- Rua Coronel Pedro Alves n. 271 (laudo de vistoria).
- Rua Coronel Pedro Alves n. 275 (laudo de vistoria).
- Rua Coronel Pedro Alves n. 279 A (laudo de vistoria).
- Rua Sant'Anna n. 41.
- Rua Sant'Anna n. 97.

- Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 1).
- Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 2).
- Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 3).
- Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 4).
- Rua Barão de Cotegipe n. 19.
- Rua do Consultorio n. 2.
- Rua Pedro Ivo n. 5.
- Rua Francisco Euzenio n. A 73.
- Rua Francisco Eugenio n. 59 A.
- Rua Catramby n. 18.
- Rua Maxwell n. 2 (barracões).
- Rua Alegre sem numero, junto ao n. A 2 (barracão).
- Rua do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 1.
- Boulevard S. Christovão n. 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE O CORPO DA GUARDA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Por esta directoria se faz publico que até o dia 18 de setembro proximo se receberão propostas até ás 2 horas da tarde para a execução dos reparos de que carecem o corpo da guarda e saguão de entrada do edificio da Caixa de Amortização, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso e acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 50\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida por aquella directoria para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres do mesmo Thesouro, caso deixe de assignar o no prazo de cinco dias contados da data do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, accetando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do referido contracto ter depositado na mesma thesouraria a quantia de 300\$, como caução, para garantia da execução dos ditos reparos.

A concorrência versará sobre o preço dos mesmos, servindo de base o do orçamento na importancia de 2:463\$560, sobre o prazo para a sua execução e idoneidade do proponente.

As condições para a execução dos mesmos reparos são as seguintes:

I

O contractante é obrigado a executar esses reparos de accôrdo com as especificações do orçamento e determinações do engenheiro fiscal, empregando materiaes da melhor qualidade e executando perfeitamente o serviço, sob pena de ser obrigado a desfazer o que estiver mal feito e a ficar rescindido o contracto administrativamente, independente de interpeção judicial, caso não o queira, perdendo a caução feita em favor do Thesouro.

II

O contractante se obriga a começar as obras no prazo de 15 dias contados da assignatura do contracto, sob pena, si não o fizer, de multa de 10\$ por dia de demora até igual prazo, findo o qual e não o tendo feito, será rescindido o contracto com perda da mesma caução, nas condições do final da clausula anterior: o mesmo será observado si não forem concluidas as obras no prazo estipulado.

III

Toda a vez que for a caução desfalcada pela retirada da importância das multas, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contadas do aviso respectivo ou despacho do Ministerio da Fazenda, sob pena de rescisão do contracto nas condições do final da clausula I.

IV

O pagamento ao contractante das obras executadas será feito quando aceites as mesmas pelo engenheiro fiscal e mediante attestado do mesmo afirmando acharem todas feitas e bem.

V

Uma vez encetadas as obras, não poderá o contractante paralisar-as por mais de 8 dias, salvo força maior comprovada, sob pena de multa de 10\$ diários, até igual prazo, findo o qual serão as obras continuadas e executadas por administração e por conta da caução e respectiva verba, concedida para isso, sem direito por parte do contractante sem reclamação de especie alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director em comissão fica intimado Alfredo Boucher, residente em S. Paulo, a vir satisfazer o pagamento da multa de 5:00\$ que lhe foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Si o pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, proceder-se-ha á cobrança executiva na forma da legislação em vigor.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1907.—O sub-director interino, Epaminondas Brito.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, ns. 294.333 a 294.336, emitidos em 1879; vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não apparecer reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de setembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$ ns. 157.755 e 157.756, emitidos em 1869, do valor de 500\$ n. 3.639, emitido em 1868; e 4.873, emitido em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de setembro de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª e 9ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro de 1907. Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa em a sessão de hontem, que, a partir de 1 de outubro do corrente anno, as notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas e as de igual valor fabricadas na Inglaterra começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, pela forma seguinte: 2 % nos tres primeiros mezes; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, M. C. de Leão.

Inspectoria de Seguros

CARTA PATENTE

Aos dez dias do mez de setembro do anno de 1907, tendo a *Albinger Versicherungs Artien Gesellschaft* preenchido todas as formalidades das leis vigentes e depositado 20:000\$, em apolices da divida publica federal no Thesouro Federal, conforme o conhecimento n. 460, de 5 de setembro de 1907, que fica archivado nesta inspectoria, que lhe foi expedida a presente carta patente n. 29, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil de accordo com os estatutos apresentados e segundo as leis da Republica, em seguros terrestres e maritimos.

Eu, João Vieira de Segadas Vianna, escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente a pag. n. 33 e 34.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1907.

—O Ministro da Fazenda, David Campista.

—O inspector de seguros, Pedro Vergne de Abreu.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que amanhã, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de portuguez os candidatos inscriptos sob os ns. 370 a 375, e todos os que faltaram á primeira chamada:

Aleides Breno.
Antenor Ribeiro.
João de Almeida Magalhães.
Gustavo Tavares Pimentel.
Nestor Rocha de Souza Lobo.
Floriano Luiz Vianna.
Francisco Saldanha.
Francisco Vieira de Magalhães Bastos.
Antonio José Neves.
Plácido Muniz Barreto.
Manoel Vicente de Lavor Moura.
Ernani Augusto da Costa Braga.
Fernando Augusto Lago.
José Vieira de Mello.
Armando Vellozo.
Guilherme Cunha.
Oscar Bandeira.
Albino Augusto da Silva.
José Martinho de Moraes.
Oscar de Andrade.
Aluizio Gonçalves Lopes.
Armando Borges.
Sancho Vieira de Mello.
Candido Dutton Brandão.
Hernani Martins Torres.
João Monteiro da Silva.
Horacio Dias Ladeira.
Jorge Dantas de Brito.
Alberto Castro.
Francisco Assis Mendes.
Alfandega, 17 de setembro de 1907. — O secretario do concurso, Marcellino Tavares, 4º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saúde publica o seguinte producto:

Vinho, vindo do Porto no vapor allemão *Belgrano*, entrado em 2 de setembro de 1907, em 37 volumes, marca JGF, consignados a Mendes Silva & Comp.

Neste vinho tinto, a analyse revelou a existencia de 10, 1% de alcool, em volume, e a presença de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saúde.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1907.—O inspector, Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda:

ARMAZEM N. 4

FMCC: 10 caixas ns. 198 a 207, vindas do Marselha, no vapor francez *France* descarregadas em 16 de março de 1907, consignadas á ordem.

A: 1 caixa n. 1, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

TS: 1 caixa n. 4.014, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a C. Pareto & Comp.

ARMAZEM M. 16

VII: 1 caixa n. 5.077, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 29 de agosto de 1906 e consignada á ordem.

CM: 2 caixas ns. 9.901 e 9.901, vindas do Southampton, no vapor inglez *Calderon*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907, consignadas a Crashley & Co np.

FCC: 1 caixa n. 103, vinda no mesmo vapor, da mesma procedencia, descarregada na mesma data e consignada a Fonseca Costa & Comp.

FBC: 2 caixas ns. 753 e 754, vindas no mesmo vapor, da mesma procedencia, descarregadas na mesma data e consignadas a P. S. Nicholson & Comp.

H: 1 caixa n. 9.185, vinda no mesmo vapor, da mesma procedencia, descarregada na mesma data e consignada a Hampshire & Comp.

ISM: 1 caixa n. 26, vinda no mesmo vapor, da mesma procedencia, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1907.—Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector do Saude Naval, faço publico que a prova escripta do concurso á duas vagas de 1º tenentes-cirurgiões da armada, terá lugar amanhã, ás 12 horas da manhã, nesta repartição.

Inspectoria de Saude Naval, 17 de setembro de 1907.—Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, ajudante-medico.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. contra almirante inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.135, de 11 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 25, também deste mez, á 1 hora da tarde, propostas para a construção de um escaler de dois remos destinado ao serviço do Corpo de Infantaria de Marinha.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos concorrentes como também sobre o preço e prazo pedidos para a citada construção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha, 17 de setembro de 1907.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Repartição da Carta Marítima**SECÇÃO DE PHARÓES****Concurrença**

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Marítima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, se recebem, na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edifício do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, murete, galeria exterior com balaustrada, cúpula com para-raio, pontos cardeais e seta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instruções para a montagem.

Além das exigências legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se comprometem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promette-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharóes, 9 de agosto de 1907 — *Julio A. de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

Inspeção Geral das Obras Publicas**FESTA DA PENHA****ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO**

De ordem do Sr. inspector geral, faço sciente ao publico que, devido ao tráfego intenso e de caracter urgente que a Estrada de Ferro Rio d'Ouro está fazendo para attender aos transportes de materias destinados aos serviços do novo abastecimento de agua á Capital Federal, não se fará por esta estrada tranportes de passageiros para os festejos a Nossa Senhora da Penha nos proximos do proximo mez de outubro.

Outrosim, communico-vos que, devido aos serviços de cargas de tubos na ponte da Penha, fica vedada a atracação de quaesquer embarcações.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 17 de setembro de 1907.—O secretario, *F. J. da Fonseca Braga*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Pariz.....	\$629	\$636
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$350
» Nova York.....	—	\$3302
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:030\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:022\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, nom.....	1:013\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	183\$100
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	119\$500
Dito do Brazil, integ.....	120\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	9\$750
Dita Geral de Seguros, c/30%.....	20\$700
Dita Seguros Confiança c/25%.....	33\$010
Dita Tecidos Alliança.....	30\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	195\$000
Ditos da Comp. Mercado Municipal.....	198\$000
Ditos da Sociedade Jornal do Brasil.....	200\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$000
Ditos da Comp. Tecidos Carioca, 2ª série.....	207\$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufactura Fluminense.....	209\$500
Ditos da Comp. Tecidos Fabrica de Meias Victoria.....	102\$000

Vendas por alvará

200 debs. da Comp. Tecidos Meias Victoria com o coupon vendido em abril ultimo.....	102\$000
---	----------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1907.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções do Banco de Credito Rural e Internacional em numero de 7.971, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, no ninativas e ao portador, representativas do capital social de 1.594.200\$000.

Na secretaria desta Camara ficam archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 17 de setembro de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1907**

Assucar branco, crystal, de Campos, 580 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 480 réis por kilo.

Dito mascavo, de Maceió, 3 réis por kilo.
Dito Demerara, de Pernambuco, 420 réis por kilo.

Dito branco, uzina de Pernambuco, 500 a 520 réis por kilo.

Dito mascavo de Sergipe, 300 réis por kilo.

Breu americano, letra K, 28\$ por 280 libras.

Café, 5\$200 a 7\$500 por arroba.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1907.—O presidente, *Jodo Severino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia (')**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1907

Aos 27 dias do mez de agosto de 1907, estando presentes, no 2º andar de predio da rua Primeiro de Março n. 40, 15 minutos depois do meio-dia, 34 accionistas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, representando, por si e como procuradores de outros, 119.484 acções, com direito a 11.947 votos, o commandador Augusto José Ferreira, director presidente interino, verificando haver numero legal para o funcionamento da assembléa, abriu a sessão, sendo aclamado para presidil-a o Dr. João Maximiano de Figueiredo, que convidou, para occupar os logares de secretarios, os accionistas commendador Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva e Antonio Carneiro Brandão, conforme dispõem os arts. 22 e 23 dos estatutos da companhia.

Lida a acta da ultima assembléa, realizada no dia 26 de fevereiro do corrente anno e approvada a sua redacção, declarou o Sr. presidente quaes os fins da reunião, de accordo com os annuncios de convocação publicados pela imprensa, dando-se a palavra ao commendador Augusto José Ferreira, que procedeu á leitura do seguinte relatorio da directoria da companhia:

Senhores accionistas—E' sempre com vivo prazer que vos convocamos em assembléa geral para dar-vos conta dos actos de nossa gestão e do estado da companhia.

As contas que ora vos apresentamos são as relativas ao periodo de 1905 e 1906; não o tendo feito antes, nas épocas determinadas nos estatutos, em consequencia de varias circunstancias que não pudemos remover, todas inherentes ao periodo agitado de reorganização social.

Para essa falta, motivada aliás por justa causa, impetramos a vossa benevolencia.

Entretanto, daquella data até agora, já vos reunistes tres vezes, extraordinariamente, por solicitação nossa.

Na primeira reunião, realizada em 10 de setembro de 1906, deliberastes fazer diversas modificações nos estatutos, autorizando-nos a promover e pôr em pratica a reforma e reorganização da contabilidade da companhia, ajustando-a aos contractos realizados com o Governo da União. Essas resoluções foram cumpridas com rigorosa observancia de todos os preceitos e normas legais.

Na segunda assembléa, que teve lugar em 20 de fevereiro do corrente anno, tomastes

(') Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

conhecimento da longa exposição que vos foi apresentada pelo nosso collega Dr. Magalhães Castro, presidente da companhia, dando-vos conta detalhada das negociações que effectuara em Pariz. Esta assembléa foi continuada em 26 do referido mez de fevereiro, tendo sido em ambas as reuniões, unanimemente approvada a valorização da concessão da companhia, sem prejuizo de nova estimativa, de accordo com o parecer dos louvados — votadas algumas modificações nos estatutos, entre as quaes figura a criação de um escriptorio em Pariz — procedendo-se á leitura do contracto de emprestimo — e tomando-se outras providencias em beneficio dos fins sociaes.

Todos esses factos constam das actas das respectivas assembléas, publicadas no *Diário Official* de 22 de março subsequente.

Cumpre-nos o dever de trazer ao vosso conhecimento que os banqueiros encarregados do lançamento do emprestimo em Pariz, para construção das obras a cargo da companhia, pretenderam que lhes fosse entregue a renda de 6 % ouro, sobre a quantia de 1.600.051\$, despendida pela companhia com os estudos, administração, pagamento do imposto de fiscalização, etc., no regimen dos contractos anteriores, solicitando, por carta entregue pessoalmente, em Pariz, ao director-presidente da companhia, em sua primeira estada alli, que empregasse os seus bons officios e merecida influencia perante vós para que esse assumpto fosse resolvido favoravelmente.

Essa pretensão, porém, foi desde logo repellido por um grupo dos maiores accionistas da companhia, consultados sobre o assumpto e, em vista desta opposição, aquelle nosso collega de administração foi obrigado a se abster de submeter essa pretensão ao conhecimento da assembléa, tendo resolvido dar sciencia desse facto, no seu regresso á Europa, áquelles banqueiros, dissuadindo-os de alcançar a solução desejada.

Cumprindo a autorização que a esse respeito nos destis na alludida assembléa, entendemos que deve ser confirmada a opinião já manifestada por aquelles accionistas, pois é incontestavel que essa renda pertence á companhia, que della não pôde prescindir para a sua manutenção.

As obras na Bahia vão sendo feitas regularmente e, logo que todo o material encomendado na Europa chegar ao porto daquelle cidade, ellas tomarão grande impulso.

Para esse effeito e no intuito de não ser retardada a realização de tão util melhoramento, já foram tomadas todas as providencias necessarias.

Em virtude do accordo feito com os banqueiros para lhes serem reservados dous logares na administração da companhia, tomou posse do cargo de director, em 24 de maio do corrente anno, o Sr. Robert Renard, digno gerente da «Banque Etienne Muller & C.»

Já cumprimos a disposição do art. 29 dos estatutos, organizando o projecto do regimen interno da companhia, redigido de accordo com as necessidades do serviço; mas como desciámos que nesse acto coopere também o Dr. Magalhães Castro, nosso director-presidente, esperamos que elle regresso da Europa, onde se acha a serviço da companhia, para submeter esse trabalho aos conselhos de sua experiencia e reconhecida competencia, independentemente de já

ter o dito regimen interno entrado em execução.

Isso feito, tereis ensejo de resolver sobre o assumpto como julgardes conveniente.

A companhia já entrou no regimen do seu contracto, com relação á percepção de suas rendas.

Confiamos que, dissipadas, com o auxilio da Providencia Divina, as sombras que amoretam sempre as obras grandiosas, o futuro da companhia será, em época proxima, brilhante e grandioso.

Eis as principaes occurrencias que se deram no periodo de tempo a que nos referimos, cabendo-nos ainda o dever, que cumpriremos com satisfação, de prestar-vos outros esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1907.—Augusto J. Ferreira, presidente interino.— Sebastião Pinho, director secretario.

Em seguida, o Sr. Dr. Frederico Smith de Vasconcellos leu o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos:

Srs. accionistas.— O conselho fiscal da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, em cumprimento do dever que lhe assiste, examinou o balanço de 1905 em tempo devido e, posteriormente, o de 1906, bem como os livros e documentos relativos á escripturação da companhia, encontrando tudo organizado e feito com a necessaria clareza.

Verificou o conselho, além disso, que a autorização que outorgastes á directoria na assembléa geral extraordinaria de 10 de setembro de 1906, para reorganizar a contabilidade, foi executada com acerto e criterio, cingindo-se rigorosamente essa reorganização ás disposições do contracto emanado dos decretos nos 5.550, de 6 de junho de 1905, e 6.350, de 31 de janeiro do corrente anno, ficando assim cumprida simultaneamente a deliberação daquelle assembléa e justamente respeitados os interesses dos Srs. accionistas.

Pelo honrado director-presidente interino foi o conselho fiscal informado de que os banqueiros, com quem ajustou a companhia o lançamento, em Pariz, do emprestimo para a construção das obras do porto da Bahia, pretendiam que lhes fossem adjudicados os juros da quantia de 1.600.051\$, ouro, que foi pelo Governo reconhecida como effectivamente despendida pela companhia no regimen dos contractos anteriores.

Essa pretensão foi formalmente recusada pelo honrado presidente interino e não podia deixar de o ser, porquanto a companhia só dispõe, por enquanto, dessa renda para occorrer ás suas despesas imprescindiveis.

Devendo regressar brevemente de Pariz o presidente da companhia, a directoria acha-se na firme convicção de que elle, com as luzes de sua intelligencia, tenha empregado o maximo zelo na defesa dos nossos interesses, que lhe foram confiados, para o que, certamente, não lhe faltarão capacidade e boa vontade.

O conselho fiscal, pois, é de parecer que sejam approvadas as contas dos annos de 1905 e 1906, que ora são submettidas á apreciação e approvação desta assembléa.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1907.—Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.— Octavio Guimarães.— Alfredo Braga.

Aberta a discussão e encerrada sem debate, foram approvadas unanimemente a conclusão do parecer do conselho fiscal e as contas da directoria a que o dito parecer se refere, abstendo-se de votar, como deter-

mina a lei, os directores e membros do conselho fiscal presentes.

Obtendo então a palavra, o commendador Augusto José Ferreira deu sciencia á assembléa do conteúdo de officios que acabava de receber do engenheiro-chefe da companhia, na Bahia, com relação á tomada de contas, explicando detidamente o assumpto, bem como a resolução tomada a esse respeito.

Procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suppleantes, com o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:		Votos
Commendador Joaquim Carvalho do Oliveira e Silva.....		15.480
Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim.....		10.170
Alfredo Braga.....		9.880
Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada.....		600
Antonio Carneiro Brandão.....		10

Para suppleantes do conselho fiscal:		Votos
Antonio Carneiro Brandão.....		10.480
Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha.....		10.480
Dr. Francisco do Rego de Barros e Figueiredo.....		9.880
Dr. Frederico Smith de Vasconcellos.....		600

Verificada a apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos os accionistas mais votados. Isso feito, o Dr. Theodoro Gomes justificou a seguinte proposta:

« A assembléa geral da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, attendendo a que a renda de 6 %, ouro, sobre a quantia de 1.600.051\$, ouro, despendida pela companhia com estudos, administração, pagamento de impostos e fiscalização no regimen dos contractos anteriores, não faz parte da garantia do emprestimo lançado em Pariz, para construção das obras daquelle porto, confirma a deliberação tomada nesse respeito pela directoria, nos termos do seu relatorio e do parecer do conselho fiscal.

Sala das sessões, 27 de agosto de 1907.— José Gonçalves Fontes.— Eduardo Rudge.— José Pires Carrapalozo.— Jacintho Moreira Garcia.— Joaquim Moitinho de Assumpção.— Antonio José Lopes de Araújo.— José Ribeiro de Araújo.— Bernardino M. Ferreira de Faria Junior.— Alberto Nin Ferreira.— Julio Gomes da Silva Netto.— Arthur Augusto Werneck Franco.— Dr. Leonel Justiniano da Rocha.— Humberto Ponce de Leão.— Victor de Castro.— Dr. Theodoro Gomes.— Alfredo Braga.— Raul Nin Ferreira.— Pedro A. Nolasco P. da Cunha.— João Paulo de Mello Barreto.— Joaquim C. de Oliveira e Silva.— Antonio Carneiro Brandão.

Depois de discutida, foi essa proposta approvada, votando contra ella, unicamente, o accionista Pedro Perestrello da Camara, possuidor de 30 acções, com direito a tres votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, com a aquiescencia da assembléa, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente acta, que, depois de lida, vae assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1907.—Dr. João Maximiano de Figueiredo, presidente.— Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva, 1º secretario.— Antonio Carneiro Brandão, 2º secretario.